Fls_____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026**
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

O Consorcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região doravante denominado SIMSAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Ubá x Juiz de Fora KM 06, Colônia Padre Damião, Ubá –MG, CEP 36.509-973, inscrito no CNPJ sob o nº 11.592.737/0001-67**,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso legal de suas atribuições, torna público que REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, dos Decretos nº 001 de 2025 e nº 003 de 2026 do SIMSAÚDE e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

- Recebimento das propostas e Documentos de Habilitação: do dia 18/11/2026 às 08:00 hrs até o dia 04/12/2026 às 08:29 hrs.
- Início da Sessão: Dia **04/12/2026 às 08:30 hrs**
- Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
- Modo de disputa: Aberto
- Impugnações e Esclarecimentos até às **23:59 horas do dia 01/12/2026**.

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO SIMSAÚDE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE COBERTURA TEMPORÁRIA DE ATIVIDADES DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NAS DURAÇÕES DE 1, 12 E 24 HORAS, EM UNIDADES INDICADAS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS QUE TENHAM CELEBRADO CONTRATO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será por menor Preço GLOBAL**,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, assim como os preços máximos admitidos neste instrumento

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Fls_____

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

Fls_____

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.1.3.** Para os itens que possuem "PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP" na coluna "CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO" da tabela da Cláusula 1 do Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.5.1.4.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998; **4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Fls_____

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ***concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital***, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.8.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.8.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

Fls_____

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado, se for aplicável;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, se for aplicável;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Fls_____

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$1,00 (UM REAL).**

**7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro

Fls_____

aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.26.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.26.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

Fls_____

**7.26.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.26.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.27.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.27.2.** empresas brasileiras;

**7.27.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

Fls_____

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24** (**vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no**,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, e se assim, for exigido, deverá apresentar justificativa.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Fls_____

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ );

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. A existência de registro em cadastro de sanções não implicará exclusão automática. O Pregoeiro verificará a natureza, a vigência e o alcance da penalidade, bem como sua efetiva incidência sobre a participação no certame ou a contratação com o SIMSAÚDE.

Fls_____

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes **na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive compromisso de constituição, indicação da empresa líder, responsabilidade solidária e comprovação dos requisitos de habilitação.

9.3.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3.2. O licitante vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato, na forma do compromisso apresentado.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar os documentos exigidos no termo de referência, para fins de habilitação.
9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições.
9.10. Atendidos os demais requisitos, a existência dessas restrições não impedirá a declaração da empresa como vencedora, assegurado o prazo de cinco dias úteis, contado desse momento, para regularização.
9.11. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.
9.12. A ausência de regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, facultada a convocação dos remanescentes ou a revogação do procedimento, conforme a legislação aplicável, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade em processo próprio.
9.13. O benefício não afasta a necessidade de atendimento dos demais requisitos de habilitação.

**9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.14.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.14.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.14.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento com foto comprobatório de seus administradores;
9.14.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
9.14.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.14.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.14.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.14.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.15 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.15.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
9.15.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.15.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.15.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Fls_____

9.15.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
9.15.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta referente aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.15.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa referente aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.15.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.16 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

9.16.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

9.16.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.16.3 O Balanço Patrimonial e a demonstração contábil apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - é indispensável;

9.16.4 Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.16.5. Será considerada apta quanto à qualificação econômico-financeira a licitante que comprovar, cumulativamente, o atendimento aos seguintes requisitos:

Fls_____

9.16.5.1. Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1,0** (um), apurados mediante as demonstrações contábeis legalmente exigíveis, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.16.5.2. Comprovar, obrigatoriamente, **capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 5%** (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.16.5.3. O atendimento ao requisito previsto no item 9.16.5.2 será obrigatório para todas as licitantes, independentemente dos resultados obtidos nos índices econômico-financeiros previstos no inciso I, admitindo-se a comprovação por meio de capital social ou patrimônio líquido, alternativamente, sem exigência cumulativa de ambos

9.16.5.4. O não atendimento a qualquer dos requisitos obrigatórios estabelecidos nesta cláusula implicará a inabilitação da licitante, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento documental.

9.16.6. Os dois balanços apresentados pela Licitante devem comprovar os requisitos mínimos demandados neste instrumento convocatório;

9.16.7. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício;

9.16.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## 9.17- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 9.17.1. Atestado de capacidade técnica

9.17.1.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, demonstrando que a licitante executou satisfatoriamente os serviços, conforme previsto no art. 67, II, da Lei n° 14.133/2021;

9.17.1.2. Os documentos deverão conter informações que permitam identificar o emitente, o objeto executado, o período de execução e as características relevantes dos serviços;

9.17.1.3. Poderão ser solicitados documentos complementares para verificação da autenticidade e das informações constantes dos atestados, observados os limites legais;

### 9.17.2. Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Enfermagem

9.17.2.1. Caso a licitante seja uma Empresa de Enfermagem deverá possuir o RE junto ao Conselho Regional de Enfermagem (Coren), sendo facultado o registro a outras empresas, por autonomia administrativa;

9.17.2.2. As empresas que possuem serviços de Enfermagem poderão obter o RE junto ao Coren (***§1º do Art. 3º da Resolução Cofen nº 721 de 17 de maio de 2023)***;

### 9.17.3. Responsável técnico

9.17.3.1. Indicação de Enfermeiro Responsável Técnico, com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Enfermagem competente e aptidão para responder pelos serviços. O vínculo atual ou futuro poderá ser demonstrado por contrato social, vínculo

Fls_____

empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, admitida substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação do SIMSAÚDE;

9.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.19 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.20 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.21 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.22 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.23 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.24 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1**.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como foto, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

Fls_____

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Fls_____

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será redigida a Ata de Registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

Fls_____

15.6. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor registrado são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fls_____

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;
**b)** Multa;
**c)** Impedimento de licitar e contratar;
**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.3.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.3.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do SIMSAÚDE as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6.** **Da Fraude e da Corrupção -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

**a)** **Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b)** **Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c)** **Prática Concertada:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Fls_____

**d) Prática Coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A **impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Fls_____

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** O SIMSAÚDE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Fls_____

**22.14.**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no site https://www.simsaude.mg.gov.br/portal/index.php. Também poderá ser solicitado no e-mail contratos@simsaude.gov.br.

**22.15.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I -** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO II -** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO III -** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**;**

**ANEXO V** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Ubá-MG, 17 de novembro de 2026

Lorena Vieira Batista
Secretária Executiva

Fls_____

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| Campo | Informação |
|---|---|
| Órgão | Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região- SIMSAÚDE |
| Responsável | Rodrigo Ferraz - Gerente Administrativo do SIMSAÚDE |
| Documento de origem | DFD, cobertura temporária de atividades de enfermagem |
| Horizonte de planejamento | 12 meses |

### 1. Introdução, objeto do estudo e fundamento

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação. Seu objetivo é caracterizar o problema de interesse público, examinar as alternativas disponíveis, dimensionar a demanda e identificar a solução tecnicamente adequada e economicamente racional para permitir aos municípios consorciados responder a necessidades excepcionais e temporárias de assistência de enfermagem.

### 2. Descrição da necessidade: art. 18, § 1º, I

Os 25 municípios consorciados possuem redes assistenciais próprias, porém podem experimentar ocorrências transitórias que reduzam a disponibilidade de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem. A ausência de resposta adequada nessas situações pode gerar lacunas em escalas essenciais, sobrecarga das equipes remanescentes, descontinuidade assistencial e aumento do risco para usuários e profissionais.

A necessidade administrativa consiste em dispor de mecanismo regional, previamente estruturado, que permita cobertura temporária e sob demanda nas durações de 1, 12 ou 24 horas, quando o município comprovar afastamentos legais, férias, licenças, aumento sazonal ou extraordinário da demanda, eventos, transferências de pacientes ou outra ocorrência transitória devidamente motivada.

**Limite material da necessidade:** a medida não se destina a compor escalas ordinárias, cobrir déficit permanente, substituir concurso público ou processo seletivo, nem suprir falhas previsíveis de planejamento de pessoal. Cada acionamento dependerá de justificativa específica e ficará sujeito a controle do SIMSAÚDE.

### 3. Alinhamento com o planejamento: art. 18, § 1º, II

Fls_____

O SIMSAÚDE não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Por isso, não há identificação da demanda em PCA. A ausência do plano não elimina o dever de planejamento, que é atendido por este ETP e pelos demais instrumentos da fase preparatória. A demanda está alinhada às finalidades institucionais do Consórcio de apoio regional aos municípios e de promoção de continuidade, eficiência e segurança na assistência à saúde.

## 4. Requisitos da futura contratação: art. 18, § 1º, III

### *4.1. Requisitos funcionais e operacionais*

- execução exclusivamente sob demanda, mediante ordem de serviço emitida pelo SIMSAÚDE após solicitação formal do município;
- ordem de serviço com município, unidade, categoria, modalidade, data, horário, quantitativo, justificativa, responsável local e centro de custo;
- capacidade de atendimento nas modalidades de 1, 12 e 24 horas, sem garantia de consumo mínimo;
- substituição tempestiva do profissional ausente ou impedido, sem custo adicional e sem interrupção da cobertura autorizada;
- controle de frequência com registro de entrada e saída validado pelo responsável municipal;
- pagamento por plantão efetivamente solicitado, executado, medido, aceito e faturado;
- possibilidade de glosa integral ou proporcional, rejeição e aplicação de sanções por ausência, atraso, abandono, profissional irregular ou execução inadequada.

### *4.2. Requisitos profissionais e assistenciais*

- Enfermeiro com diploma reconhecido e inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Enfermagem;
- Técnico de Enfermagem com formação reconhecida e inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Enfermagem;
- apresentação, antes da primeira escala, dos documentos profissionais, comprovantes de regularidade e demais requisitos definidos conforme o risco da unidade;
- cumprimento das atribuições legais de cada categoria, das normas do sistema COFEN/COREN, dos protocolos municipais, das regras de segurança do paciente e das orientações assistenciais legítimas da unidade;
- comprovação de capacitações específicas quando exigidas pela natureza do local, sem impor requisitos desnecessários ou sem vínculo com o risco assistencial;
- observância do sigilo profissional, da Lei nº 13.709/2018 e das políticas de proteção de dados e prontuários.

### *4.3. Requisitos jurídicos e de governança*

- participação de pessoas jurídicas regularmente constituídas, com objeto social compatível e registro perante o conselho profissional quando exigível;
- responsabilidade da pessoa jurídica pela seleção, remuneração, encargos, substituição e regularidade de seus profissionais;
- ausência de escolha pessoal de profissional pelo município, salvo substituição motivada por incompatibilidade técnica, ética ou disciplinar;

Fls_____

- vedação à pessoalidade, à subordinação trabalhista direta e à formação de escala permanente com o mesmo profissional como simples integrante do quadro municipal;
- designação de gestor e fiscais, inclusive interlocutor em cada município usuário, com segregação possível de funções;
- manutenção das condições de habilitação e atualização contínua do cadastro dos profissionais.
- realização de pregão eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços, julgamento pelo menor preço global, em lote único, com preços unitários máximos por item, e observância dos arts. 6º, XLI e XLV, 28, I, 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021;
- atuação do SIMSAÚDE como órgão gerenciador da ata e como parte contratante da empresa registrada nas contratações dela decorrentes;
-

**4.4. Garantias de participação e de execução contratual**

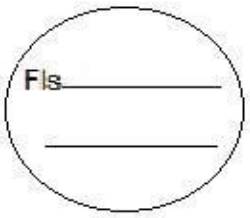
Não será exigida garantia de proposta, como requisito de participação, nem garantia de execução contratual. A opção considera a natureza comum do objeto, a execução parcelada e sob demanda, o pagamento posterior ao recebimento do serviço, a possibilidade de glosa e o regime sancionatório. A Administração deverá controlar o risco por meio da habilitação proporcional, da fiscalização, da substituição imediata de profissionais, das glosas e das sanções previstas no edital e no contrato.

**5. Estimativa das quantidades e memória de cálculo: art. 18, § 1º, IV**

A projeção considera 12 meses e seis modalidades de serviço. Os quantitativos mensais por município foram extraídos integralmente da planilha "SIMSAÚDE – Quantitativo de plantões de Enfermagem e Técnico de Enfermagem", que distingue manifestações formais de estimativas por porte populacional e estrutura hospitalar. A estimativa é referencial para planejamento, não constitui consumo mínimo garantido e depende de demanda concreta, autorização e execução comprovada.

| Categoria/ modalidade | Mensal | Anual | Unidade |
|---|---|---|---|
| Enfermeiro – 1 hora | 502 | 6.024 | plantão |
| Enfermeiro – 12 horas | 1.000 | 12.000 | plantão |
| Enfermeiro – 24 horas | 686 | 8.232 | plantão |
| Técnico de enfermagem – 1 hora | 974 | 11.688 | plantão |
| Técnico de enfermagem – 12 horas | 1.953 | 23.436 | plantão |
| Técnico de enfermagem – 24 horas | 1.299 | 15.588 | plantão |

**Premissa vinculante de dimensionamento:** os quantitativos são estimativos máximos para fins de planejamento e não geram obrigação de consumo integral ou mínimo pelo SIMSAÚDE ou pelos municípios. O pagamento deverá corresponder apenas aos plantões efetivamente solicitados, executados, comprovados e aceitos. O detalhamento por município consta do Anexo I do DFD.




**5.1 Metodologia e memória de cálculo**

A planilha distingue dois grupos: (i) seis municípios com ofícios de manifestação de interesse — Dores do Turvo, Guiricema, São Geraldo, Silveirânia, Tocantins e Ubá — cujos quantitativos mensais foram mantidos; e (ii) dezenove municípios sem ofício, para os quais foram utilizadas estimativas por características demográficas e de estrutura assistencial. A aba "Critérios" apresenta população do Censo 2022, indicação de hospital, referências obtidas de médias de ofícios e fator de ajuste de 0,75 para municípios com hospital, quando aplicável.

Conforme os critérios declarados na planilha, a referência para municípios de até 10 mil habitantes parte da média de Dores do Turvo, Guiricema e Silveirânia; para municípios acima de 10 mil habitantes, parte de São Geraldo e Tocantins, excluindo Ubá da média por ser polo regional. Os valores consolidados refletem os arredondamentos e ajustes já incorporados à planilha, inclusive os casos com estrutura hospitalar. O presente ETP reproduz os resultados da planilha, sem recalcular ou alterar os parâmetros originais.

Para cada modalidade, somaram-se os 25 quantitativos municipais mensais. A projeção anual resulta da multiplicação por 12: enfermeiro 1h, 502 × 12 = 6.024; enfermeiro 12h, 1.000 × 12 = 12.000; enfermeiro 24h, 686 × 12 = 8.232; técnico 1h, 974 × 12 = 11.688; técnico 12h, 1.953 × 12 = 23.436; técnico 24h, 1.299 × 12 = 15.588.

**6. Levantamento de mercado e análise das alternativas: art. 18, § 1º, V**

O levantamento de mercado a seguir apresenta as principais alternativas para a contratação de serviços de enfermagem, considerando diferentes modelos de provimento e aquisição, conforme solicitado. Cada alternativa é detalhada quanto à sua operacionalização, pontos positivos e negativos, e ao final é indicada a alternativa escolhida, acompanhada de justificativa e fundamento.

***1 - Provimento efetivo por concurso***

Consiste na realização de concurso público para o preenchimento de vagas permanentes no quadro da administração municipal. Os profissionais aprovados passam a integrar o quadro efetivo, com vínculo estatutário ou celetista, conforme legislação local.

**Pontos Positivos:**

- Estabilidade e vínculo direto com a administração.
- Facilita a formação continuada e alinhamento à cultura institucional.
- Reposição de quadro para demandas permanentes.

**Pontos Negativos:**

- Processo de contratação lento e burocrático.
- Baixa flexibilidade para responder a picos eventuais de demanda.
- Possibilidade de geração de passivos trabalhistas futuros.

Fls_____

***2 - Contratação temporária por cada município***

Permite a contratação de profissionais por tempo determinado, conforme necessidade transitória, mediante processo seletivo simplificado ou outro instrumento legal.

**Pontos Positivos:**

- Rapidez na contratação para necessidades emergenciais.
- Flexibilidade para ajustar o quadro conforme a demanda.

**Pontos Negativos:**

- Vínculo temporário pode dificultar a continuidade dos serviços.
- Risco de questionamentos jurídicos se não observados os requisitos legais.

***3 - Horas extraordinárias e remanejamento***

Utilização de banco de horas, horas extras e remanejamento interno de profissionais para cobrir demandas adicionais ou ausências.

**Pontos Positivos:**

- Agilidade na resposta a necessidades pontuais.
- Utilização de profissionais já integrados à equipe.

**Pontos Negativos:**

- Limitações legais para a realização de horas extras.
- Risco de sobrecarga e desgaste dos profissionais.

***4 - Licitações isoladas pelos municípios***

Cada município realiza seu próprio processo licitatório para contratação dos serviços, de forma independente.

**Pontos Positivos:**

- Autonomia para definir critérios e necessidades locais.
- Possibilidade de maior controle sobre o processo.

**Pontos Negativos:**

- Fragmentação de esforços e recursos.
- Possível perda de escala e aumento de custos.

Fls_____

***5 - Pregão eletrônico sem SRP***

Realização de pregão eletrônico convencional para contratação direta dos serviços, sem utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

**Pontos Positivos:**

- Processo transparente e competitivo.
- Contratação direta e imediata.

**Pontos Negativos:**

- Menor flexibilidade para ajustes futuros.
- Necessidade de novo processo para cada demanda adicional.

***6 - Pregão eletrônico com SRP por item***

Utilização do pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, permitindo a contratação por itens específicos (ex: tipos de plantão, categorias profissionais).

**Pontos Positivos:**

- Flexibilidade para contratação conforme a necessidade de cada item.
- Facilita o planejamento e a gestão de diferentes demandas.

**Pontos Negativos:**

- Gestão mais complexa do contrato.
- Possibilidade de fragmentação de fornecedores.

***7 - Pregão eletrônico com SRP por valor global***

Consiste em selecionar, via licitação, uma empresa especializada que será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra terceirizada de enfermagem, abrangendo os 6 itens necessários, sob um único contrato. Esse modelo permite que a gestão do contrato seja centralizada, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a responsabilização da empresa contratada por todos os itens, promovendo maior eficiência administrativa e operacional.

Vantagens do Pregão Eletrônico por Valor Global

- **Centralização da gestão contratual:** Um único contrato para todos os itens simplifica o acompanhamento, reduz a burocracia e facilita a comunicação entre a administração e a empresa contratada.
- **Responsabilidade única:** A empresa vencedora assume integralmente a responsabilidade pela execução dos 6 itens, evitando fragmentação de obrigações e reduzindo riscos de falhas na prestação dos serviços.

Fls_____

- **Otimização de recursos:** A contratação global permite melhor planejamento de escalas, remanejamento de profissionais e aproveitamento de sinergias entre os itens, resultando em maior eficiência operacional.
- **Facilidade de fiscalização:** A administração pode monitorar o cumprimento das obrigações de forma mais efetiva, com indicadores unificados e relatórios consolidados.
- **Previsibilidade orçamentária:** O valor global previamente definido proporciona maior controle financeiro e facilita o planejamento de despesas ao longo da vigência do contrato.
- **Transparência e competitividade:** O pregão eletrônico amplia a participação de empresas, assegura isonomia e transparência, e o sistema de registro de preço permite ajustes conforme a demanda, sem necessidade de novos processos licitatórios.
- **Redução de riscos trabalhistas e administrativos:** Todos os riscos relacionados à gestão de pessoal, encargos e obrigações legais são transferidos à empresa contratada.

**Pontos Positivos:**

- Flexibilidade na cobertura de escalas e cargas horárias
- Garantia de continuidade dos serviços de enfermagem
- Cumprimento da legislação trabalhista e normativas profissionais
- Previsibilidade orçamentária e negociação prévia de valores
- Transferência dos riscos trabalhistas e administrativos à contratada
- Gestão centralizada e simplificada de todos os itens sob responsabilidade de uma única empresa
- Facilidade de fiscalização e controle do contrato

**Pontos Negativos:**

- Possível rotatividade elevada de profissionais
- Menor controle direto sobre o perfil e desempenho dos terceirizados
- Riscos de qualidade com fornecedores pouco qualificados
- Dificuldade de promoção de cultura organizacional e integração
- Dependência de terceiros para funções essenciais

***8 - Credenciamento***

Chamada pública para credenciamento de profissionais ou empresas, permitindo a contratação conforme a necessidade, sem processo competitivo de preços.

**Pontos Positivos:**

- Grande flexibilidade para contratação sob demanda.
- Facilidade de acesso a diferentes prestadores.

**Pontos Negativos:**

- Menor controle sobre preços praticados.
- Risco de variação na qualidade dos serviços.

Quadro Comparativo das Alternativas

| Alternativa | Flexibilidade | Rapidez | Controle de Custos | Risco Jurídico |
|---|---|---|---|---|
| 1 - Concurso | Baixa | Baixa | Alta | Baixo |
| 2 - Temporária | Média | Alta | Média | Médio |
| 3 - Horas extras | Média | Alta | Média | Médio |
| 4 - Licitações isoladas | Média | Média | Baixa | Baixo |
| 5 - Pregão sem SRP | Baixa | Média | Média | Baixo |
| 6 - Pregão SRP por item | Alta | Alta | Alta | Baixo |
| 7 - Pregão SRP valor global | Alta | Alta | Alta | Baixo |
| 8 - Credenciamento | Alta | Alta | Baixa | Médio |

Alternativa Escolhida

***Pregão eletrônico com SRP por valor global***

**Justificativa e Fundamento**

A contratação de empresa especializada por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preço por valor global se mostra a alternativa mais aderente tanto sob a ótica técnica quanto econômica para a demanda apresentada. O modelo global permite a centralização da gestão contratual, facilita a fiscalização e garante que todos os 6 itens estejam sob responsabilidade de uma única empresa, promovendo maior eficiência, controle e agilidade na resolução de eventuais problemas. Além disso, assegura o atendimento integral e ininterrupto das escalas, inclusive para situações imprevistas, por meio da gestão da força de trabalho feita pela própria empresa contratada. Isso garante elevada flexibilidade, cobertura ampla de plantões em diferentes cargas horárias e conformidade com todas as exigências legais, inclusive dos órgãos de classe. O modelo global também favorece a previsibilidade orçamentária, a transparência e a competitividade do processo licitatório, além de transferir parte dos riscos administrativos e trabalhistas para a contratada, desonerando o ente público da gestão detalhada das rotinas de recursos humanos e contribuindo para a continuidade e qualidade da assistência prestada. Os fundamentos específicos dessa escolha, à luz dos arts. 47, § 1º, e 82, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, estão detalhados no item 9 deste Estudo.

**7. Estimativa do valor: art. 18, § 1º, VI**

7.1. A estimativa foi construída por item, com preço unitário referencial específico para cada categoria e duração. O valor global estimado corresponde à soma dos produtos entre o quantitativo anual e o preço unitário de cada item, sem representar compromisso de consumo.

Fls_____

7.2. O levantamento reúne referências de contratações públicas, do Banco de Preços e de cotações realizadas com empresas do ramo. Os registros são organizados por duração do plantão.

7.4. Referências de preço registradas no levantamento:

| PESQUIÇA DE PREÇOS - PLANTÕES DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | | |
|---|---|---|---|
| **Tipo de Plantão/Modalidade** | **Valor Unitário** | **Nome da empresa/Identificação do documento público** | **Data do documento** |
| **Plantão de Enfermagem - 1 hora** | R$ 70,00 | ANJO CUIDADORES | 12/11/2026 |
| | **R$ 72,25** | BANCO DE PREÇOS | 12/11/2026 |
| | **R$ 85,00** | EDIS ANTONIO GOMES | 11/11/2026 |
| | R$ 150,00 | INSTITUTO LINE | 11/11/2026 |
| Mediana | **R$ 78,63** | | |
| | | | |
| **Plantão de Enfermagem - 12 horas** | R$ 243,96 | CONTRATO Nº 100/2026 - MUNICÍPIO DE ALTÔNIA | 27/05/2026 |
| | R$ 250,00 | CONTRATO Nº 33/2026 - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS | 22/10/2026 |
| | R$ 289,28 | ARP Nº 85/2026 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO | 30/07/2026 |
| | **R$ 300,00** | CONTRATO Nº 106/2026 - MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS | 09/11/2026 |
| | R$ 386,32 | BANCO DE PREÇOS | 12/11/2026 |
| | R$ 500,00 | ANJO CUIDADORES | 12/11/2026 |
| | R$ 600,00 | INSTITUTO LINE | 11/11/2026 |
| | R$ 1.020,00 | EDIS ANTONIO GOMES (**Desconsiderado** - EXCESSIVAMENTE ELEVADO) | 11/11/2026 |
| Mediana | **R$ 300,00** | | |
| | | | |
| **Plantão de Enfermagem - 24 horas** | R$ 578,56 | ARP Nº 85/2026 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO | 30/07/2026 |
| | R$ 600,00 | CONTRATO Nº 106/2026 - MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS | 09/11/2026 |
| | **R$ 796,68** | BANCO DE PREÇOS | 12/11/2026 |
| | R$ 900,00 | INSTITUTO LINE | 11/11/2026 |
| | R$ 1.000,00 | ANJO CUIDADORES | 12/11/2026 |
| | R$ 2.040,00 | EDIS ANTONIO GOMES (**Desconsiderado** - EXCESSIVAMENTE ELEVADO) | 11/11/2026 |
| Mediana | **R$ 796,68** | | |
| | | | |
| **Plantão de Técnico de Enfermagem - 01 hora** | R$ 30,00 | ANJO CUIDADORES | 12/11/2026 |
| | **R$ 40,58** | BANCO DE PREÇOS | 12/11/2026 |
| | **R$ 75,00** | EDIS ANTONIO GOMES | 11/11/2026 |
| | R$ 100,00 | INSTITUTO LINE | 11/11/2026 |
| Mediana | **R$ 57,79** | | |
| | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Plantão de Técnico de Enfermagem - 12 horas** | R$ 104,64 | CONTRATO Nº 59/2026 - MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA | 23/10/2026 |
| | R$ 202,45 | ARP Nº 85/2026 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO | 30/07/2026 |
| | **R$ 228,00** | CONTRATO Nº 106/2026 - MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS | 09/11/2026 |
| | **R$ 300,00** | ANJO CUIDADORES | 12/11/2026 |
| | R$ 355,61 | BANCO DE PREÇOS | 12/11/2026 |
| | R$ 500,00 | INSTITUTO LINE | 11/11/2026 |
| | R$ 900,00 | EDIS ANTONIO GOMES (**Desconsiderado** - EXCESSIVAMENTE ELEVADO) | 11/11/2026 |
| Mediana | **R$ 264,00** | | |
| | | | |
| **Plantão de Técnico de Enfermagem - 24 horas** | R$ 404,90 | ARP Nº 85/2026 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO | 30/07/2026 |
| | R$ 456,00 | CONTRATO Nº 106/2026 - MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS | 09/11/2026 |
| | **R$ 468,22** | BANCO DE PREÇOS | 12/11/2026 |
| | R$ 600,00 | ANJO CUIDADORES | 12/11/2026 |
| | R$ 700,00 | INSTITUTO LINE | 11/11/2026 |
| | R$ 1.800,00 | EDIS ANTONIO GOMES (**Desconsiderado** - EXCESSIVAMENTE ELEVADO) | 11/11/2026 |
| Mediana | **R$ 468,22** | | |

7.5. Para estimar o custo da solução neste ETP, adota-se a mediana das referências registradas, separadas por modalidade e arredondadas a centavos antes da multiplicação. Assim, chegamos aos seguintes valores de referência:

| Item | Descrição | Quantidade anual | Preço unitário referencial | Subtotal |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Plantão de Enfermeiro, 1 hora | 6.024 | R$78,63 | R$ 473.667,12 |
| 2 | Plantão de Enfermeiro, 12 horas | 12.000 | R$300,00 | R$ 3.600.000,00 |
| 3 | Plantão de Enfermeiro, 24 horas | 8.232 | R$796,68 | R$ 6.558.269,76 |
| 4 | Plantão de Técnico de Enfermagem, 1 hora | 11.688 | R$57,79 | R$ 675.449,52 |
| 5 | Plantão de Técnico de Enfermagem, 12 horas | 23.436 | R$264,00 | R$ 6.187.104,00 |
| 6 | Plantão de Técnico de Enfermagem, 24 horas | 15.588 | R$468,22 | R$ 7.298.613,36 |
| | | | VALOR GLOBAL ESTIMADO | **R$ 24.793.103,76** |

Fls_____

7.6. O valor global estimado corresponde a **R$ 24.793.103,76 (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e três reais e setenta e seis centavos)** obtido pela soma dos subtotais dos itens.

7.7. O preço ofertado deverá compreender todas as despesas necessárias à execução, incluindo remuneração dos profissionais, encargos, tributos, administração, deslocamentos, substituições, seguros e demais custos pertinentes.

7.8. Não será admitida cobrança adicional por despesas ordinárias já abrangidas pela proposta comercial.

**8. Descrição da solução como um todo: art. 18, § 1º, VII**

A solução recomendada consiste na realização, pelo SIMSAÚDE, de pregão eletrônico para registro de preços de serviços comuns prestados por empresa especializada, apta a disponibilizar, sob demanda, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem nas modalidades de 1, 12 e 24 horas. A adjudicação ocorrerá por valor global, segundo o menor preço, observados os requisitos técnicos, assistenciais, trabalhistas e operacionais estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

Após a homologação, o SIMSAÚDE formalizará a ata de registro de preços. A ata não obriga o Consórcio a contratar toda a quantidade estimada e não constitui contrato de prestação de serviços. Cada execução dependerá de nota de empenho ou outro instrumento admitido, celebrado pelo SIMSAÚDE com a empresa registrada, conforme a legislação e o edital.

Em plano distinto, o município que pretender utilizar a solução celebrará contrato com o SIMSAÚDE. Esse instrumento deverá anteceder o acionamento e disciplinar objeto, quantitativos ou limites, obrigações, critérios de solicitação, custeio, fiscalização local, prestação de contas, vigência, sanções, hipóteses de suspensão e extinção. A existência da ata não dispensa nem substitui o contrato a ser firmado com o município.

**8.1. Condições gerais e fluxo de execução**

Os serviços serão prestados na sede dos municípios consorciados ao SIMSAÚDE, nas unidades municipais de saúde ou em outro ponto assistencial situado no território municipal e expressamente identificado na ordem de serviço. A indicação do local observará o contrato vigente, a natureza da demanda e a existência de estrutura compatível com a atividade de enfermagem.

O município interessado formalizará contrato com o SIMSAÚDE e responderá pela veracidade, atualidade e suficiência das informações apresentadas, pela demonstração da situação excepcional, pela adequação do local, pela cobertura orçamentária e pela designação do responsável local pelo acompanhamento.

Durante a vigência do contrato, o municício encaminhará solicitação formal com unidade, endereço, categoria profissional, duração, quantitativo, data, horários de início e término, setor de atuação, justificativa, requisitos específicos e responsável local. O município deverá informar a existência de

concurso ou processo seletivo vigente e justificar por que esses instrumentos não atendem à necessidade temporária concreta.

O SIMSAÚDE verificará a vigência e o saldo do contrato, a suficiência formal do pedido, o saldo do item registrado e a cobertura do instrumento celebrado com a empresa. Atendidos esses pressupostos, emitirá ordem de serviço. O município não solicitará nem ampliará diretamente serviços perante a empresa, salvo atuação operacional expressamente autorizada e sem alteração do objeto, da quantidade ou do valor.

A empresa contratada iniciará a mobilização no prazo definido no edital e na ordem de serviço, indicará profissionais previamente cadastrados e regulares e fornecerá a escala. Na implantação inicial, poderá ser fixado prazo máximo de 5 dias úteis após a formalização do contrato e o recebimento da primeira ordem, sem prejuízo de prazo menor para as ordens subsequentes, de acordo com a urgência previamente disciplinada no Termo de Referência.

A contratada fornecerá, por sua conta, os profissionais, a gestão da escala, os deslocamentos, a alimentação, a hospedagem, os uniformes, os equipamentos de proteção individual e os demais recursos que lhe forem atribuídos no edital. O município disponibilizará acesso à unidade, protocolos, informações assistenciais necessárias, estrutura e materiais próprios do estabelecimento, conforme a matriz de responsabilidades.

A empresa deverá substituir imediatamente o profissional ausente, irregular, impedido ou tecnicamente incompatível, sem custo adicional. Nenhum profissional poderá abandonar o posto antes da conclusão do período autorizado e, quando houver continuidade assistencial, antes da passagem segura do plantão ao substituto ou ao profissional seguinte.

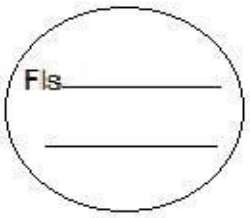
O município controlará a presença, a pontualidade e a qualidade da execução e emitirá o ateste local. O SIMSAÚDE, como contratante da empresa, realizará o recebimento definitivo, aplicará glosas e sanções quando cabíveis e pagará somente os serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos.

A execução será exclusivamente sob demanda. A ata e os quantitativos estimados não asseguram consumo mínimo, exclusividade, convocação de profissionais ou execução de qualquer parcela à empresa registrada.

**8.2. Escalas, durações e horários de execução**

As escalas serão definidas em cada ordem de serviço, conforme a necessidade temporária do município, e poderão abranger dias úteis, períodos diurnos ou noturnos, finais de semana e feriados. A execução nesses períodos integra o preço registrado e não gera acréscimo, salvo hipótese de revisão ou reajuste legalmente prevista.

A modalidade de 1 hora será medida por hora efetivamente executada e aceita, para cobertura pontual ou atividade delimitada. As modalidades de 12 e 24 horas corresponderão a períodos contínuos, com horários exatos de início e término indicados na ordem de serviço.




Como referência operacional, os plantões de 12 horas poderão ocorrer das 7h às 19h ou das 19h às 7h, e os plantões de 24 horas, das 7h às 7h do dia seguinte. Esses horários poderão ser ajustados à rotina da unidade, desde que constem previamente da ordem de serviço e sejam preservadas a duração contratada, a continuidade assistencial e as normas profissionais e trabalhistas aplicáveis.

A contratada será integralmente responsável pela elaboração, apresentação, atualização e cumprimento das escalas de seus profissionais. A escala deverá ser encaminhada ao SIMSAÚDE e ao responsável municipal com a antecedência definida no Termo de Referência, contendo nome, categoria, número de inscrição no COREN, local, data e horários.

Alterações de escala deverão ser comunicadas previamente. Em caso de ausência ou impedimento superveniente, a contratada deverá providenciar substituto com habilitação equivalente e comunicar imediatamente o SIMSAÚDE e o responsável municipal, sem interromper a cobertura e sem transferir ao município o dever de localizar profissional.

A contratada deverá controlar jornadas, intervalos, descansos, compatibilidade de horários e eventual acumulação de vínculos de seus profissionais, vedando escalas que comprometam a segurança assistencial. O ateste municipal não afasta a responsabilidade trabalhista, técnica e operacional da empresa.

O registro de entrada e saída será validado pelo responsável municipal mediante sistema, folha ou outro mecanismo definido no edital. Atraso, saída antecipada, ausência, abandono, falta de passagem de plantão ou execução por profissional não autorizado sujeitarão o serviço a glosa, substituição e demais consequências contratuais.

Os prazos específicos de mobilização, substituição e apresentação de escala serão fixados no Termo de Referência e reproduzidos na ordem de serviço. Interrupção imputável à contratada não suspenderá esses prazos, salvo motivo formalmente comprovado e aceito pelo SIMSAÚDE.

**8.3. Gestão da ata e das demandas municipais**

O SIMSAÚDE controlará, por item, o saldo registrado, os instrumentos decorrentes, as ordens de serviço, as quantidades executadas por município, as escalas, os atestes, as glosas e os pagamentos. O edital fixará abrangência territorial, prazos de resposta e substituição, canais de comunicação, capacidade de atendimento simultâneo e consequências da recusa ou do descumprimento.

8.4. Garantias

Não haverá garantia de participação nem garantia de execução contratual. Permanecem aplicáveis os controles de habilitação, fiscalização, medição, glosa, substituição, responsabilização e sanções, sem garantia de demanda ou de consumo mínimo em favor da empresa registrada.

Fls_____

**8.5. Requisitos específicos de qualificação técnica**

**Qualificação técnico-profissional:** indicação de Enfermeiro Responsável Técnico, com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Enfermagem competente e aptidão para responder pelos serviços. O vínculo atual ou futuro poderá ser demonstrado por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, admitida substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação do SIMSAÚDE.

**Qualificação Técnico-Operacional:** Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, demonstrando que a licitante executou satisfatoriamente os serviços, conforme previsto no art. 67, II, da Lei n° 14.133/2021.

Caso a licitante seja uma Empresa de Enfermagem deverá possuir o RE junto ao Conselho Regional de Enfermagem (Coren), sendo facultado o registro a outras empresas, por autonomia administrativa.

As empresas que possuem serviços de Enfermagem poderão obter o RE junto ao Coren (***§1º do Art. 3º da Resolução Cofen nº 721 de 17 de maio de 2023)***

**9. Parcelamento da solução: art. 18, § 1º, VIII**

A possibilidade de parcelamento do objeto da contratação deve ser avaliada com base nas características técnicas dos itens demandados, suas peculiaridades de comercialização e a legislação vigente, especialmente o inciso VIII do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 o art. 47, inciso II e § 1º, da mesma Lei, bem como, por se tratar de registro de preços, o art. 82, §§ 1º e 2º. O objetivo é garantir maior eficiência, economicidade e competitividade, bem como assegurar o atendimento ao interesse público, sem restringir a participação de fornecedores no certame. A seguir, apresenta-se uma análise detalhada desse tema considerando o contexto, a natureza dos itens e a melhor forma de divisão do objeto contratual.

**Análise da Possibilidade de Parcelamento da Contratação**

De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover, sempre que viável e vantajoso, o parcelamento do objeto quando tal medida possibilitar o aumento da competitividade, a economicidade e a melhor adequação ao interesse público. O parcelamento é recomendável quando o objeto é constituído de itens com características técnicas e comerciais independentes, classificados como "itens divisíveis", de forma que sua aquisição possa ser realizada separadamente sem prejuízo à execução do objeto final pretendido.

No presente caso, os itens demandados envolvem diferentes tipos de plantões (1h, 12h e 24h) e categorias profissionais (enfermeiro e técnico de enfermagem), cuja descrição e requisitos guardam entre si similitudes quanto à natureza do serviço, porém apresentam particularidades em relação à carga horária, à qualificação exigida e à função desempenhada no serviço assistencial.

**Justificativa Técnica para o NÃO Parcelamento do Objeto**

**Parcelamento possível:** Tecnicamente, o objeto pode ser considerado divisível, pois cada tipo de plantão e categoria profissional representa um serviço específico e passível de prestação isolada. Ou seja, o fornecimento de plantão de enfermeiro de 12 horas, por exemplo, não se confunde nem é indissociável do fornecimento de plantão de técnico de enfermagem de 1 hora, sendo ambos componentes distintos de uma

Fls_____

solução integrada de assistência em saúde. Isso caracteriza itens divisíveis em função do mercado de prestação de serviços, que pode comportar fornecedores especializados por tipo de serviço ou carga horária.

Contudo, a legislação admite a contratação global quando ficar demonstrada a inviabilidade operacional, técnica ou econômica do parcelamento, seja por:

- **Prejuízo à execução eficiente do objeto:** Fragmentar a contratação pode gerar dificuldades na gestão das escalas, aumentos nos custos administrativos, maior risco de descontinuidade do serviço ou falhas na cobertura assistencial ininterrupta.
- **Risco de pulverização gerencial e fiscalizatória:** A gestão e fiscalização de múltiplos contratos ou fornecedores, especialmente em ambiente de assistência 24h, pode comprometer o controle da qualidade e dificultar a responsabilização perante eventuais não conformidades.
- **Aumento de custos e perda de sinergias:** A contratação unificada permite melhor planejamento, alocação otimizada de recursos humanos, sinergia na formação de equipes e redução das despesas indiretas associadas a múltiplas contratações.

No levantamento de mercado apresentado, ficou claro que a solução com melhor custo-benefício, eficiência operacional e aderência ao interesse público é a contratação global – ou seja, todos os itens reunidos sob responsabilidade de um único fornecedor especializado, inclusive por facilitar remanejamentos, substituições e manutenção contínua da assistência, reduzindo riscos administrativos e garantindo previsibilidade orçamentária.

**Possíveis Formas de Parcelamento**

| **Forma de Parcelamento** | **Descrição** | **Vantagens** | **Desvantagens** |
|---|---|---|---|
| *Por item* | Cada tipo de plantão seria licitado separadamente (ex: enfermeiro 1h, enfermeiro 12h, técnico 1h, etc.) | Maior possibilidade de participação de fornecedores especializados. Potencial ampliação da competitividade. | Gestão mais complexa, multiplicidade de contratos e risco de descontinuidade na cobertura assistencial. |
| *Por grupos* | Divisão por categoria profissional (enfermeiro x técnico) ou por carga horária (curtos x longos períodos). | Alguma simplificação da gestão em relação ao modelo por item, ainda possibilitando participação de empresas de médio porte. | Persistência de fragmentação e riscos acima, mitigados parcialmente. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Global (unificado)* | Todos os itens em um único lote, sob responsabilidade plena de uma única empresa. | Centralização contratual, facilidade gerencial, melhor planejamento de escala, redução de riscos e custos indiretos. | Eventual limitação à concorrência, caso o mercado seja composto majoritariamente por pequenas empresas especializadas. |

**Conclusão e Forma de Parcelamento Adotada**

Em síntese, **embora o objeto seja tecnicamente divisível** (parcelável), a análise de mercado e dos requisitos operacionais evidencia que **a contratação global (unificada) é a forma mais vantajosa e adequada para o caso específico**, especialmente diante das necessidades de continuidade assistencial, flexibilidade, segurança jurídica, otimização dos recursos públicos e redução de riscos administrativos. Esta escolha encontra respaldo na legislação, desde que devidamente justificada no ETP, como aqui detalhado.

Portanto, **é possível o parcelamento** do objeto, mas, de acordo com o interesse público e a racionalidade administrativa, **adota-se a forma de contratação global, reunindo todos os itens em um único lote**, nos termos do artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e dos arts. 47, § 1º, e 82, § 1º, da mesma Lei. Esta medida reduz riscos, melhora o controle dos serviços contratados, garante cobertura ininterrupta e promove maior eficiência à gestão do contrato público de assistência em saúde.

*Justificativa: A unificação do objeto é preferível devido ao potencial prejuízo à execução eficiente, riscos de descontinuidade, aumento de custos e dificuldades de fiscalização que resultariam da fragmentação do objeto. Assim, a divisão em lotes ou itens, embora juridicamente possível, não é recomendada neste cenário específico.*

**Fundamentos específicos da adjudicação global**

No sistema de registro de preços, o critério de julgamento por grupo de itens somente pode ser adotado quando demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, com indicação de preços unitários máximos (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). A justificativa acima é complementada pelos seguintes fundamentos, específicos deste objeto, examinados à luz dos parâmetros do art. 47, § 1º, da mesma Lei:

(i) responsabilidade técnica (art. 47, § 1º, I): as atividades do Técnico de Enfermagem, quando exercidas em instituições de saúde, públicas ou privadas, somente podem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro, nos termos do art. 15 da Lei nº 7.498/1986. Nas ocorrências que demandem a cobertura das duas categorias na mesma unidade e no mesmo período, a adjudicação a empresas distintas fragmentaria a responsabilidade técnica pela equipe de enfermagem mobilizada, com Responsáveis Técnicos diversos respondendo por profissionais do mesmo plantão, escalas elaboradas de forma independente e ausência de interlocutor único pela supervisão, pela substituição e pela passagem de plantão;

Fls_____

(ii) unidade funcional entre as modalidades: os plantões de 1, 12 e 24 horas não constituem objetos autônomos, mas formas de dimensionar a mesma prestação, que é a cobertura temporária de enfermagem em uma unidade de saúde. Uma mesma ocorrência pode exigir a combinação de modalidades, como um plantão de 12 ou 24 horas complementado por horas avulsas. Com fornecedores distintos por modalidade, uma única ordem de serviço teria de ser repartida entre empresas diferentes, o que compromete os prazos de mobilização e de substituição, dificulta a passagem segura do plantão e cria risco de sobreposição de faturamento entre modalidades para o mesmo posto e período;

(iii) custo de múltiplos contratos (art. 47, § 1º, II): a execução abrange 25 municípios, e cada ordem de serviço envolve conferência de saldo, controle de frequência, ateste municipal, recebimento, glosa e prestação de contas por município. A adjudicação por item poderia resultar em até seis atas e seis contratos distintos, multiplicando essas rotinas por fornecedor e por município, sem contrapartida esperada de redução de preço, uma vez que os itens envolvem as mesmas categorias profissionais, os mesmos locais de execução e a mesma estrutura empresarial; e

(iv) salvaguardas contra distorções do julgamento global: o edital fixará preço unitário máximo para cada um dos seis itens, sendo desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao respectivo máximo, ainda que o valor global seja inferior ao estimado (art. 82, § 1º); será verificada a exequibilidade dos preços unitários, de modo a coibir a concentração de descontos nos itens de maior quantitativo; e a contratação posterior de item específico do lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e da demonstração de sua vantagem, nos termos do art. 82, § 2º.

Diante desses fundamentos, a adjudicação por item, embora juridicamente possível, mostra-se inviável sob o aspecto técnico-operacional, por comprometer a unidade da responsabilidade técnica e a continuidade da cobertura assistencial, e desvantajosa sob o aspecto econômico, pelo custo de gestão de múltiplos contratos em 25 municípios. Justifica-se, assim, a adoção do critério de menor preço global, em lote único, com preços unitários máximos por item.

## 10. Resultados pretendidos: art. 18, § 1º, IX

- preservar a continuidade e a segurança assistencial em ocorrências transitórias;
- reduzir o tempo entre a identificação da necessidade e a cobertura efetiva;
- ampliar a capacidade de resposta regional mediante empresa selecionada competitivamente e submetida a níveis mínimos de serviço;
- padronizar requisitos, preços, documentos, medição, fiscalização e responsabilização;
- obter economia de escala e reduzir a repetição de processos isolados;
- pagar somente serviços efetivamente executados e aceitos;
- produzir histórico de consumo por município, categoria, duração, causa e prestador, aperfeiçoando planejamentos futuros;
- impedir a conversão da solução excepcional em mecanismo permanente de suprimento de pessoal.

### *10.1. Indicadores sugeridos*

| Indicador | Fórmula ou evidência | Finalidade |
|---|---|---|
| Atendimento no prazo | ordens atendidas no prazo / ordens emitidas | medir responsividade |
| Taxa de não comparecimento | plantões não iniciados / plantões confirmados | medir confiabilidade |

Fls_____

| Indicador | Fórmula ou evidência | Finalidade |
|---|---|---|
| Glosas | valor ou horas glosadas / valor ou horas faturadas | medir conformidade |
| Capacidade simultânea | plantões simultâneos atendidos / plantões simultâneos solicitados | monitorar suficiência operacional |
| Excepcionalidade | ordens com justificativa completa / total de ordens | controlar finalidade |
| Consumo por município | executado mensal e acumulado versus estimado | prevenir extrapolação e demanda regular |

**11. Providências prévias à contratação: art. 18, § 1º, X**

- elaborar Termo de Referência, matriz de riscos, edital de pregão eletrônico, minuta da ata de registro de preços, minuta do contrato decorrente e modelo de ordem de serviço;
- definir capacidade simultânea, prazo de mobilização, abrangência territorial, substituição, medição, glosas e sanções;
- designar gestor, fiscal administrativo e fiscais ou interlocutores municipais, com delimitação de atribuições;
- capacitar os agentes para controle da excepcionalidade, validação profissional, escala, frequência, recebimento e proteção de dados;
- providenciar sistema ou planilha controlada que registre fila, convocações, recusas, ordens, profissionais, execução, atestes e pagamentos;
- realizar análise jurídica e controle prévio antes da publicação.

**12. Contratações correlatas ou interdependentes, art. 18, § 1º, XI**

A licitação e a ata de registro de preços não bastam, isoladamente, para permitir o atendimento de um município. A execução em seu benefício depende de contrato válido entre o município e o SIMSAÚDE, acompanhado dos atos orçamentários e administrativos pertinentes. Esse instrumento é interdependente para o acionamento municipal, embora seja juridicamente distinto do contrato que o Consórcio celebrará com a empresa registrada.

O contrato deverá assegurar que o município permaneça responsável pelo planejamento de sua força de trabalho, pela justificativa da excepcionalidade, pela disponibilização da estrutura da unidade, pelo acompanhamento local e pelo ateste. Ao SIMSAÚDE caberão a gestão da ata, a contratação da empresa, a emissão da ordem, a fiscalização contratual, o recebimento definitivo, o pagamento e a prestação de contas, sem prejuízo do apoio do fiscal ou interlocutor municipal.

São correlatos, sem constituir condição necessária, eventuais sistemas de gestão de escalas, serviços de transporte e hospedagem, fornecimento de uniformes ou equipamentos de proteção e contratações de outros profissionais de saúde. Esses objetos não devem ser agregados automaticamente. Se necessários, serão planejados separadamente para evitar ampliação indevida do escopo.

Fls_____

**13. Impactos ambientais e medidas mitigadoras: art. 18, § 1º, XII**

A solução é predominantemente imaterial e não apresenta impacto ambiental relevante diretamente associado ao objeto. Podem ocorrer impactos indiretos decorrentes de deslocamentos, documentos impressos e consumo de materiais nas unidades de saúde. Os resíduos assistenciais produzidos durante o atendimento integrarão o fluxo de gerenciamento da unidade onde o serviço ocorrer, sem transferência indevida de responsabilidade.

- priorizar ordens, comprovantes, controles de frequência e faturamento em meio eletrônico;
- considerar a abrangência territorial e a proximidade geográfica na organização das escalas pela empresa, sem restringir indevidamente a competição;
- planejar escalas para reduzir deslocamentos desnecessários e cancelamentos;
- exigir observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da unidade e uso racional de materiais;
- vedar descarte irregular de equipamentos de proteção, perfurocortantes e outros resíduos.

**14. Análise sintética de riscos**

| **Risco** | **Probabilidade / impacto** | **Tratamento principal** |
|---|---|---|
| Uso para demanda permanente | Média / Alta | justificativa por ordem, limite temporal, auditoria por município e bloqueio de padrões recorrentes |
| Capacidade insuficiente da empresa | Média / Alta | capacidade simultânea mínima, prazo de mobilização, cadastro prévio de profissionais, substituição e sanções |
| Vínculo trabalhista ou pessoalidade | Média / Alta | gestão pela pessoa jurídica, substituibilidade, ausência de escolha pessoal e fiscalização de resultado |
| Profissional irregular | Baixa / Alta | validação prévia no conselho, atualização cadastral e bloqueio imediato |
| Preço inadequado | Média / Alta | pesquisa robusta, revisão periódica e critérios de reajuste |
| Acionamento sem contrato com município | Baixa / Alta | bloqueio sistêmico, conferência de vigência, saldo, dotação e autorização antes da ordem |
| Faturamento indevido | Média / Média | frequência, ateste municipal, recebimento definitivo e glosa |
| Exposição de dados de saúde | Baixa / Alta | acesso mínimo, confidencialidade, registros e capacitação LGPD |

**15. Posicionamento conclusivo: art. 18, § 1º, XIII**

A necessidade é real e possui interesse público relevante, pois busca evitar descontinuidade assistencial em situações excepcionais e temporárias. O planejamento consorciado é mais eficiente que a repetição de processos isolados e permite padronização, escala e controle regional.

Fls_____

Entre as alternativas examinadas, considera-se tecnicamente adequada a realização de pregão eletrônico, com sistema de registro de preços, adjudicação pelo menor preço global e contratação de empresa que demonstre capacidade técnica e operacional compatível com as condições do edital. A solução combina competição, padronização regional, flexibilidade quantitativa e contratação parcelada conforme a demanda efetiva.

**16. Responsáveis e aprovação**

Elaboração e área requisitante: Gerência Administrativa do SIMSAÚDE, com suporte técnico dos municípios consorciados.

Ubá/MG, 12 de novembro de 2026.

_____

**Rodrigo Ferraz**
**Gerente Administrativo do SIMSAÚDE**

Fls_____

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

| Campo | Informação |
|---|---|
| Órgão gerenciador e contratante | Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região-SIMSAÚDE |
| Área requisitante | Rodrigo Ferraz<br>Gerente Administrativo do SIMSAÚDE |
| Fundamento do TR | Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Modalidade e procedimento | Pregão eletrônico, sistema de registro de preços |
| Critério de julgamento | Menor preço global, em lote único, com preços unitários máximos por item |
| Documento de origem | DFD e ETP |

**1. Definição do objeto, natureza, quantitativos e prazo**

1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação, pelo SIMSAÚDE, de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de cobertura temporária de atividades de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, nas durações de 1, 12 e 24 horas, em unidades indicadas pelos municípios consorciados que tenham celebrado contrato com o Consórcio**, conforme condições, quantidades e exigências deste Termo de Referência.

1.2. O objeto possui natureza de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A execução será remunerada por preço unitário por plantão efetivamente executado e aceito.

1.2.1. A prestação não se enquadra como serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021), em razão das seguintes características do modelo de execução:

(i) a execução é eventual e sob demanda, condicionada à ocorrência de situação excepcional e temporária justificada pelo município e à emissão de ordem de serviço específica, sem postos de trabalho fixos, sem escala permanente e sem garantia de consumo mínimo;

(ii) os profissionais permanecem na unidade municipal apenas durante o período de cada plantão autorizado e não ficam à disposição do SIMSAÚDE ou do município fora desse período;

Fls_____

(iii) a contratada pode alocar seus profissionais em outros contratos fora dos períodos abrangidos pelas ordens de serviço confirmadas (item 7.3.5), compartilhando sua força de trabalho entre diferentes clientes, observadas as vedações de conflito de horários e de sobreposição de jornadas;

(iv) cabe exclusivamente à contratada selecionar, escalar, substituir e supervisionar administrativamente os profissionais, vedada a escolha nominal pelo município e a manutenção deliberada do mesmo profissional como integrante permanente da escala ordinária (itens 4.3 e 6.4.4); e

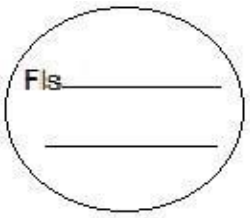
(v) a fiscalização do SIMSAÚDE e do município recai sobre o resultado, ou seja, sobre a cobertura do plantão, a habilitação do profissional, a frequência e a qualidade assistencial, e não sobre a distribuição e a gestão da força de trabalho da contratada.

1.2.2. Para preservar essas características, o SIMSAÚDE não emitirá ordem de serviço que configure cobertura recorrente do mesmo posto, em escala regular, por período superior a [definir número] dias consecutivos ou a [definir número] plantões mensais na mesma unidade, sem nova justificativa municipal específica e análise prévia da Secretaria Executiva. Constatada demanda de natureza permanente, o município será orientado a adotar as medidas próprias de provimento de pessoal.

| Item | Descrição | Unidade | Estimativa mensal | Estimativa anual |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Plantão de Enfermeiro, 1 hora | plantão | 502 | 6.024 |
| 2 | Plantão de Enfermeiro, 12 horas | plantão | 1.000 | 12.000 |
| 3 | Plantão de Enfermeiro, 24 horas | plantão | 686 | 8.232 |
| 4 | Plantão de Técnico de Enfermagem, 1 hora | plantão | 974 | 11.688 |
| 5 | Plantão de Técnico de Enfermagem, 12 horas | plantão | 1.953 | 23.436 |
| 6 | Plantão de Técnico de Enfermagem, 24 horas | plantão | 1.299 | 15.588 |

1.3. Os quantitativos são máximos estimados para 12 meses. Não há garantia de consumo mínimo, obrigação de contratação integral ou exclusividade. Cada contratação dependerá de necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária, saldo da ata, instrumento contratual com a empresa e contrato vigente com o município beneficiário.

1.4. A ata de registro de preços terá vigência de 1 ano, contado do marco definido na regulamentação do SIMSAÚDE e no próprio instrumento, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos dela decorrentes terão prazo definido no respectivo instrumento, inicialmente limitado a 12 meses, observados os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.




1.5. Para os fins deste Termo de Referência, os termos "contrato" e "instrumento contratual", sem qualificação, designam o ajuste firmado entre o SIMSAÚDE e a empresa registrada, decorrente da ata de registro de preços. Também haverá contrato entre o SIMSAÚDE e cada município consorciado, nos termos da Lei nº 11.107/2005, do qual a empresa registrada não é parte e que não gera para ela direito a demanda ou a pagamento direto pelo município.

**2. Fundamentação da contratação**

2.1. A contratação encontra fundamento no DFD e no ETP. Os 25 municípios consorciados podem enfrentar afastamentos legais, férias, licenças, aumento sazonal ou extraordinário da demanda, eventos, transferências de pacientes e outras ocorrências transitórias que reduzam temporariamente a disponibilidade de profissionais.

2.2. O planejamento estimou seis itens e estimou os quantitativos dos 19 municípios que não apresentaram ofício a partir de referências por faixa populacional e existência de hospital, conforme a planilha de quantitativos e o Anexo II. A solução escolhida foi o pregão eletrônico com sistema de registro de preços, conduzido pelo SIMSAÚDE, com julgamento pelo menor preço global, em lote único, e preços unitários máximos por item.

**2.3. Finalidade estritamente excepcional:** o objeto não se destina a preencher cargos vagos, compor escala ordinária, manter necessidade permanente, substituir concurso público ou processo seletivo, nem corrigir falha previsível de planejamento municipal de pessoal.

**3. Descrição da solução como um todo**

3.1. O SIMSAÚDE promoverá o pregão eletrônico, gerenciará a ata e celebrará contrato ou instrumento equivalente com a empresa registrada. A empresa organizará e disponibilizará profissionais habilitados, assumirá sua gestão administrativa, remuneração, encargos, deslocamento e substituição, e executará as ordens de serviço emitidas pelo Consórcio.

3.2. O município interessado celebrará previamente contrato com o SIMSAÚDE. A relação do município será com o Consórcio, não com a empresa registrada. O município solicitará o atendimento, justificará a excepcionalidade, receberá o profissional em sua unidade, acompanhará a execução e emitirá ateste local. O SIMSAÚDE permanecerá responsável pela gestão da ata, pela contratação e fiscalização da empresa, pelo recebimento definitivo e pelo pagamento.

3.3. A solução compreende o planejamento da demanda, a formalização dos contratos com os municípios e do contrato com a empresa registrada, a emissão de ordem de serviço, a indicação e validação do profissional, a execução, o controle de frequência, os recebimentos provisório e definitivo, a glosa, o pagamento, a prestação de contas ao município e o registro dos dados para planejamento futuro.

Fls_____

## 4. Requisitos da contratação

### *4.1. Requisitos da empresa*

- ser pessoa jurídica regularmente constituída, com objeto social compatível e registro no Conselho Regional de Enfermagem, nos termos do item 4.5;
- indicar responsável técnico regularmente inscrito no COREN, quando exigido pela legislação profissional;
- manter estrutura administrativa e capacidade operacional para receber, confirmar e cumprir ordens simultâneas nos municípios abrangidos;
- responsabilizar-se integralmente pela seleção, contratação, remuneração, encargos, deslocamento, alimentação, hospedagem, uniformes e substituição de seus profissionais, salvo previsão expressa diversa no edital;
- manter as condições de habilitação, cadastro atualizado dos profissionais e canal de atendimento operacional durante toda a execução;
- não transferir ao SIMSAÚDE ou ao município obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais decorrentes de seus vínculos.
- observar a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, sanitária, de segurança do trabalho e as demais normas aplicáveis ao objeto;
- cumprir as diretrizes e os princípios do Sistema Único de Saúde, os protocolos assistenciais da unidade e os deveres de atendimento humanizado, sendo vedada qualquer cobrança aos pacientes ou usuários;
- observar as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, as boas práticas assistenciais e as medidas de segurança do paciente;
- adotar critérios de seleção e acompanhamento dos profissionais que preservem a segurança, a ética e a credibilidade do serviço.

### *4.2. Requisitos dos profissionais*

- Enfermeiro com diploma reconhecido, inscrição ativa e regular no COREN e habilitação compatível com a unidade de destino;
- Técnico de Enfermagem com formação reconhecida, inscrição ativa e regular no COREN e atuação dentro das competências legais da categoria;
- documentação profissional validada antes da primeira escala e sempre que houver substituição;
- capacitações específicas objetivamente justificadas pelo risco assistencial da unidade, quando indicadas na ordem de serviço;
- cumprimento das normas COFEN/COREN, dos protocolos da unidade, das regras de segurança do paciente, do sigilo profissional e da LGPD;
- uso de identificação funcional e apresentação pessoal compatível com o ambiente assistencial.
- comunicação prévia de substituições, sempre que possível, para validação documental e revogação dos acessos físicos ou lógicos do profissional substituído;
- utilização dos dados pessoais e dados de saúde exclusivamente para a execução do objeto, com acesso restrito, sigilo, medidas de segurança e observância da Lei nº 13.709/2018 e da Lei nº 12.527/2011;
- comunicação ao SIMSAÚDE, em até 48 horas da ciência, de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, sem prejuízo de prazo menor exigido pela legislação ou pela gravidade do caso.

Fls_____

***4.3. Prevenção de pessoalidade e vínculo***

4.3.1. A prestação não adota regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A empresa conservará os poderes de seleção, organização, supervisão administrativa, substituição e disciplina de seus profissionais. As orientações assistenciais e de segurança emitidas pela unidade não caracterizam subordinação trabalhista.

4.3.2. É vedada a escolha nominal do profissional pelo município, a manutenção deliberada do mesmo profissional como integrante permanente da escala ordinária, o pagamento direto, a aplicação de sanção funcional pelo município e qualquer ajuste entre profissional e agente público fora dos canais formais.

**4.4. Requisitos gerais de execução**

- O município beneficiário disponibilizará acesso físico à unidade, aos protocolos, aos registros estritamente necessários, aos sistemas autorizados e à estrutura assistencial de sua responsabilidade, observadas as regras de segurança e proteção de dados.
- O acesso lógico será individual, limitado aos privilégios necessários e revogado quando houver substituição ou encerramento da atuação do profissional.
- A contratada fornecerá os profissionais, a gestão das escalas, os deslocamentos, a alimentação, a hospedagem, os uniformes, os equipamentos de proteção individual e os demais recursos que lhe sejam expressamente atribuídos. Os materiais, equipamentos e insumos próprios da unidade permanecerão sob responsabilidade municipal, salvo previsão diversa e expressa na matriz de responsabilidades.
- Os padrões de qualidade, os requisitos profissionais e as obrigações deste Termo serão mantidos em todos os locais de execução.

**4.5. Requisitos específicos de qualificação técnica**

**Qualificação técnico-profissional:** indicação de Enfermeiro Responsável Técnico, com inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Enfermagem competente e aptidão para responder pelos serviços. O vínculo atual ou futuro poderá ser demonstrado por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, admitida substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação do SIMSAÚDE.

**Qualificação Técnico-Operacional:** Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, demonstrando que a licitante executou satisfatoriamente os serviços, conforme previsto no art. 67, II, da Lei n° 14.133/2021.

Caso a licitante seja uma Empresa de Enfermagem deverá possuir o RE junto ao Conselho Regional de Enfermagem (Coren), sendo facultado o registro a outras empresas, por autonomia administrativa.

As empresas que possuem serviços de Enfermagem poderão obter o RE junto ao Coren (***§1º do Art. 3º da Resolução Cofen nº 721 de 17 de maio de 2023)***

Fls_____

**5. Condições para solicitação municipal e responsabilidade pelas informações**

**Regra central de responsabilidade:** a decisão de contratar o SIMSAÚDE e a veracidade, atualidade, suficiência e consistência das informações que fundamentam cada solicitação são de responsabilidade do município, por seus agentes competentes. O Consórcio poderá confiar na declaração formal, salvo quando houver inconsistência manifesta, indício de desvio de finalidade ou ausência documental.

**5.1. Antes do primeiro acionamento, o município deverá possuir contrato com o Consórcio vigente, dotação e saldo suficientes, designar responsável pela solicitação e interlocutor ou fiscal local e assinar o formulário do Anexo I.**

5.2. Cada pedido deverá identificar a unidade, a categoria, a duração, a data, o horário, o quantitativo e a causa concreta da necessidade, acompanhado de declaração da autoridade municipal competente.

5.3. A existência de concurso público homologado, lista de aprovados, processo seletivo vigente, contratação temporária em curso ou cargos vagos não impede, por si só, o acionamento. Nessa hipótese, o município deverá demonstrar concretamente por que tais instrumentos não conseguem atender, em tempo e condições adequadas, à ocorrência transitória específica. Não será aceita justificativa genérica baseada apenas em conveniência, demora administrativa previsível ou falta de providência do próprio ente.

5.4. O município responderá administrativa, civil e financeiramente pelas consequências diretamente decorrentes de informação falsa, incompleta, desatualizada ou omitida, inclusive perante órgãos de controle, sem prejuízo da responsabilidade pessoal do agente que agir com dolo ou culpa. Havendo dano comprovadamente imputável à informação municipal, eventual ressarcimento ao SIMSAÚDE será apurado em processo próprio, com contraditório e ampla defesa.

**6. Modelo de execução do objeto**

***6.1. Fluxo de acionamento***

1. o município apresenta a solicitação e a declaração do Anexo I, com os documentos de suporte, e aguarda aprovação do SIMSAÚDE;
2. o município formaliza o contrato com o Consórcio e designa seus responsáveis, admitida a apresentação de manifestação preliminar de interesse antes dessa formalização;
3. o SIMSAÚDE verifica o contrato, o saldo financeiro, saldo da ata, completude documental e compatibilidade aparente da demanda;
4. o SIMSAÚDE emite a ordem de serviço à empresa, com local, categoria, duração, data, horário e requisitos específicos;
5. a empresa confirma o atendimento e identifica o profissional, juntando a documentação ainda não cadastrada;
6. o profissional se apresenta na unidade e registra entrada e saída;
7. o responsável municipal acompanha a execução e emite o ateste local;
8. o fiscal do SIMSAÚDE realiza o recebimento, promove glosas e encaminha o pagamento;
9. o SIMSAÚDE registra o consumo e presta contas ao município conforme o contrato.

Fls_____

***6.2. Prazos operacionais***

| Evento | Prazo ou condição |
|---|---|
| Reunião inicial e indicação formal do preposto | após a assinatura, antes do início regular da execução |
| Mobilização inicial | em até 5 dias úteis após a formalização do contrato com a empresa e o recebimento da primeira ordem de serviço |
| Ciência da ordem de serviço | em até 24 horas do recebimento, ou em prazo menor expressamente previsto para demanda urgente |
| Apresentação da escala e confirmação | no prazo fixado na ordem de serviço, conforme a antecedência e a natureza da demanda |
| Apresentação do profissional | no local, na data e no horário fixados na ordem de serviço |
| Substituição por ausência, impedimento ou irregularidade | imediata, observado o prazo máximo definido na ordem de serviço e sem descontinuidade assistencial |

***6.2.1.*** *A contratada iniciará a prestação dos serviços em até 5 dias úteis após a formalização do instrumento contratual e o recebimento da primeira ordem de serviço. Para as ordens subsequentes, os prazos de ciência, confirmação, apresentação da escala e substituição serão definidos no instrumento contratual e na ordem de serviço, conforme a natureza ordinária ou urgente da demanda, a localização e a capacidade contratada.*

***6.3. Ordem de serviço***

6.3.1. A ordem de serviço será emitida exclusivamente pelo SIMSAÚDE e conterá número do contrato com a empresa, valor unitário e valor estimado. Ordens verbais ou emitidas diretamente pelo município à empresa não produzirão obrigação de pagamento pelo Consórcio.

6.3.2. As ordens de serviço serão numeradas sequencialmente e poderão ser emitidas e geridas por sistema eletrônico hábil. A ciência do preposto ou do responsável indicado pela contratada deverá ficar registrada.

6.3.3. A contratada comunicará formalmente quaisquer fatores que possam afetar prazo, custo ou qualidade antes da ocorrência de seus efeitos, sempre que previsíveis. A ausência de comunicação poderá afastar a justificativa apresentada, sem prejuízo da análise do caso concreto.

6.3.4. A ordem compatível com o item contratado, o saldo, o local e a capacidade prevista deverá ser cumprida. Impedimento legal ou fato superveniente deverá ser imediatamente comunicado e comprovado, cabendo ao SIMSAÚDE decidir sobre substituição, reprogramação ou demais providências.

**6.4. Local, escalas e horários de execução**

Fls_____

6.4.1. Os serviços serão prestados na sede dos municípios consorciados ao SIMSAÚDE, nas unidades municipais de saúde ou em outro ponto assistencial situado no território municipal e identificado na ordem de serviço, desde que o local possua estrutura compatível e esteja abrangido pelo contrato firmado entre o município e o Consórcio.

6.4.2. As escalas poderão abranger dias úteis, períodos diurnos ou noturnos, finais de semana e feriados. A execução nesses períodos integra o preço registrado e não gera acréscimo, salvo revisão ou reajuste legalmente cabível.

6.4.3. A modalidade de 1 hora será medida por hora efetivamente executada e aceita. Os plantões de 12 horas poderão ocorrer, como referência, das 7h às 19h ou das 19h às 7h, e os plantões de 24 horas, das 7h às 7h do dia seguinte, admitido ajuste à rotina da unidade quando previamente consignado na ordem de serviço.

6.4.4. A contratada elaborará, atualizará e controlará as escalas, contendo nome, categoria, número de inscrição no COREN, local, data e horários. Alterações serão comunicadas previamente e a empresa providenciará substituição sem transferir ao município o dever de localizar profissional.

6.4.5. A contratada controlará jornadas, intervalos, descansos, compatibilidade de horários e acumulação de vínculos, vedando escalas que comprometam a segurança assistencial. O profissional não poderá abandonar o posto antes do encerramento do período e da passagem segura do plantão, quando necessária à continuidade.

**6.5. Preposto, reunião inicial e comunicação**

6.5.1. A contratada indicará preposto com poderes suficientes para acompanhar a execução, receber e responder ordens, diligenciar substituições e atuar como interlocutor administrativo do SIMSAÚDE, inclusive em situações urgentes.

6.5.2. Antes do início regular da execução, o gestor convocará reunião de alinhamento para apresentação do preposto, definição dos canais de comunicação, validação do fluxo de ordens, escalas, acessos, frequência, atestes, relatórios, substituições e tratamento de ocorrências.

6.5.3. Atas, comunicações, ordens, escalas, ocorrências, atestes, glosas e providências serão arquivados no processo de gestão contratual.

6.5.4. A contratada apresentará relatório de serviços com ordens atendidas, profissionais alocados, horários, substituições, ocorrências e indicadores definidos pelo SIMSAÚDE. O Consórcio poderá exigir dados e documentos de suporte para confirmar a fidedignidade das informações.

**6.6. Continuidade e contingência**

Fls_____

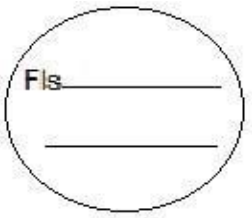
6.6.1. A contratada manterá capacidade de contingência para ausências, impedimentos, paralisações e falhas de deslocamento, providenciando, às suas expensas, as medidas necessárias ao cumprimento das escalas confirmadas.

6.6.2. Qualquer anormalidade que possa comprometer a continuidade ou a segurança será comunicada imediatamente ao SIMSAÚDE e ao responsável municipal, com indicação das medidas de correção e do prazo de normalização.

6.6.3. Profissional que não atenda aos requisitos mínimos ou cuja substituição seja justificada por motivo técnico, ético, disciplinar ou de segurança deverá ser substituído imediatamente, sem custo adicional e sem caracterizar escolha pessoal pelo município.

**7. Obrigações e matriz de responsabilidades**

| Responsável | Atribuições essenciais |
|---|---|
| Município | decidir pela contratação do Consórcio; comprovar excepcionalidade; responder pelas informações; manter contrato, dotação e saldo; disponibilizar unidade e protocolos; acompanhar frequência e qualidade; atestar localmente; comunicar ocorrências |
| SIMSAÚDE | licitar e gerir a ata; contratar a empresa; verificar requisitos formais do acionamento; emitir ordens; fiscalizar o contrato com a empresa; receber, glosar, sancionar e pagar; controlar saldos; prestar contas ao município |
| Empresa | manter habilitação e capacidade; gerir profissionais; cumprir ordens aceitas; substituir ausentes; pagar remuneração e encargos; garantir qualificação; responder por danos e desconformidades |




**7.1. Delimitação das responsabilidades municipais**

7.1.1. O município não poderá ordenar serviço adicional, alterar duração ou quantidade, negociar preço, escolher profissional, autorizar período excedente ou liberar obrigação da contratada. Qualquer alteração dependerá de nova ordem ou retificação emitida pelo SIMSAÚDE.

7.1.2. O SIMSAÚDE não assumirá como verdadeira informação objetivamente incompatível com documentos disponíveis, nem processará pedido manifestamente destinado à cobertura permanente. A recusa será motivada e comunicada ao município.

7.1.3. O responsável municipal acompanhará a execução no local, validará entrada e saída, comunicará ocorrências e emitirá ateste, sem exercer poder de direção, disciplina ou supervisão administrativa sobre os profissionais da contratada.

7.2. Obrigações do contratante - SIMSAÚDE

7.2.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme o edital, este Termo de Referência, a proposta, a ata, o contrato e as ordens de serviço;

7.2.2. Designar gestor e fiscais para acompanhar a execução, manter histórico documentado, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias;

7.2.3. Encaminhar formalmente as demandas por ordem de serviço numerada, com as informações necessárias à execução;

7.2.4. Assegurar, diretamente ou por intermédio do município beneficiário, acesso dos profissionais autorizados ao local da prestação, aos protocolos, às informações, aos sistemas e aos recursos cuja disponibilização esteja atribuída à Administração;

7.2.5. Prestar ou viabilizar os esclarecimentos necessários à execução e comunicar à contratada as ocorrências e irregularidades identificadas;

7.2.6. Notificar a contratada, por escrito ou por meio eletrônico hábil, sobre imperfeições, descumprimentos ou desconformidades, fixando prazo para correção ou substituição quando a providência não tiver de ser imediata;

7.2.7. Receber provisória e definitivamente os serviços que estejam em conformidade, após análise da ordem, da frequência, do ateste municipal e dos demais documentos exigidos;

7.2.8. Rejeitar serviços irregulares, aplicar glosas proporcionais, determinar correções e instaurar processo para apuração de responsabilidade quando cabível;

7.2.9. Efetuar o pagamento do valor correspondente aos serviços medidos, recebidos e aceitos, no prazo e nas condições estabelecidos, promovendo as retenções tributárias legalmente devidas;

7.2.10. Aplicar sanções administrativas e contratuais mediante processo regular, com observância do contraditório e da ampla defesa;

7.2.11. Conferir a documentação gerada durante a execução e solicitar diligências, relatórios, dados ou comprovantes necessários à fiscalização;

7.2.12. Não praticar ingerência na administração da contratada, não selecionar nominalmente seus profissionais, não exercer poder disciplinar sobre eles e não transferir à empresa decisões administrativas próprias do SIMSAÚDE ou do município;

Fls_____

7.2.13. Comunicar decisões, alterações, suspensões e extinções que repercutam na execução e providenciar as publicações legalmente exigidas;

7.2.14. Zelar para que a fiscalização de frequência, habilitação, qualidade e resultados não se converta em distribuição ou supervisão administrativa da força de trabalho da contratada.

**7.3. Obrigações da contratada**

7.3.1. Executar os serviços conforme o edital, este Termo de Referência, a proposta, a ata, o contrato e as ordens de serviço, observando os padrões técnicos, assistenciais, éticos e de segurança;

7.3.2. Manter estrutura administrativa, preposto e responsável técnico aptos a receber ordens, organizar escalas, responder comunicações e solucionar ocorrências;

7.3.3. Disponibilizar profissionais habilitados, treinados e com inscrição regular no COREN, apresentando previamente a relação nominal e os documentos exigidos;

7.3.4. Selecionar, contratar, remunerar, dirigir administrativamente, controlar jornadas, elaborar escalas e substituir seus profissionais, respondendo integralmente por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;

7.3.5. Poder alocar seus profissionais em outros contratos fora dos períodos abrangidos pelas ordens de serviço confirmadas, vedados conflito de horários, sobreposição de jornadas ou qualquer situação que comprometa a segurança assistencial;

7.3.6. Cumprir integralmente as escalas confirmadas e providenciar substituição imediata em caso de ausência, atraso relevante, impedimento, irregularidade documental, incompatibilidade técnica ou solicitação justificada do SIMSAÚDE;

7.3.7. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços inadequados, sem prejuízo de glosa, sanção e reparação de danos;

7.3.8. Arcar com deslocamento, alimentação, hospedagem, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais custos que lhe estejam atribuídos, não podendo exigir pagamento adicional do SIMSAÚDE, do município ou do usuário;

7.3.9. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados por seus representantes, preposto ou profissionais ao SIMSAÚDE, aos municípios, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade;

7.3.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente fato que possa afetar sua regularidade ou capacidade operacional;

7.3.11. Atender às orientações legítimas do gestor e dos fiscais relacionadas ao objeto, prestar esclarecimentos e responder às comunicações no prazo estabelecido;

7.3.12. Comunicar imediatamente risco, anormalidade, atraso, ausência, incidente assistencial, violação de dados ou fato que possa comprometer a continuidade, o prazo ou a qualidade;

7.3.13. Propiciar os meios necessários à fiscalização, disponibilizar relatórios, escalas, registros de frequência, documentos e dados de suporte e permitir diligências relacionadas ao contrato;

7.3.14. Cumprir as normas de acesso, segurança, saúde e medicina do trabalho, os protocolos das unidades, a legislação profissional e as regras de proteção de dados;

Fls_____

7.3.15. Manter sigilo sobre dados, prontuários, documentos e informações acessados, inclusive após o término do contrato, e revogar os acessos de profissionais substituídos ou desligados;

7.3.16. Não permitir trabalho de menor de 16 anos, salvo como aprendiz a partir de 14 anos, nem trabalho de menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;

7.3.17. Não cobrar valores dos pacientes, usuários ou municípios, pois sua remuneração decorrerá exclusivamente dos pagamentos efetuados pelo SIMSAÚDE nos termos contratuais;

7.3.18. Manter substituto do preposto com autonomia suficiente e substituir o preposto que desempenhe insatisfatoriamente suas funções, no prazo fixado pelo SIMSAÚDE;

7.3.19. Apresentar nota fiscal e documentação de suporte de forma discriminada, com correspondência entre ordens, profissionais, locais, datas, quantidades e serviços aceitos;

7.3.20. Cumprir os acréscimos ou supressões formalizados dentro dos limites e condições da Lei nº 14.133/2021, sem que a estimativa da ata gere direito a consumo mínimo.

**8. Modelo de gestão e fiscalização do contrato**

8.1. O SIMSAÚDE designará gestor e fiscal. Cada município designará interlocutor ou fiscal local, sem transferência ao ente municipal da competência contratual do Consórcio.

- ao gestor compete coordenar a execução, controlar vigência, saldo, alterações, ocorrências e providências sancionatórias;
- ao fiscal técnico compete verificar profissionais, ordens, frequência, qualidade, substituições, ocorrências, recebimento e glosas;
- ao fiscal administrativo compete acompanhar habilitação, documentos fiscais, obrigações trabalhistas e previdenciárias exigíveis, notas fiscais e pagamentos;
- ao responsável municipal compete acompanhar presencialmente a execução, validar entrada e saída, relatar qualidade e emitir ateste local, respondendo pela exatidão dessas informações.

8.2. O ateste municipal é elemento de suporte e não equivale ao recebimento definitivo pelo SIMSAÚDE. O Consórcio poderá diligenciar, corrigir quantitativos, rejeitar o serviço ou promover glosa, mediante motivação.

**9. Critérios de medição, recebimento, glosa e pagamento**

9.1. A unidade de medição é o plantão do item correspondente. Somente será medido o período autorizado, efetivamente cumprido e aceito. Tempo executado sem ordem ou além dela não será pago, salvo ratificação formal anterior ao faturamento.

| Ocorrência | Efeito mínimo na medição |
|---|---|
| Não comparecimento ou abandono sem substituição | glosa integral do plantão, sem prejuízo de sanção |
| Atraso ou saída antecipada | glosa proporcional ao tempo não executado, calculada pelo valor do item dividido por sua duração |
| Profissional sem habilitação regular | rejeição e glosa integral |

Fls_____

| Ocorrência | Efeito mínimo na medição |
|---|---|
| Substituição no prazo, sem descontinuidade | sem glosa, se mantida a qualidade e a duração |
| Execução inadequada com resultado aproveitável | glosa proporcional motivada, sem prejuízo de correção e sanção |

9.2. O recebimento provisório ocorrerá pelo fiscal técnico, com base na ordem, no registro de frequência e no ateste municipal. O recebimento definitivo será realizado pelo agente designado, em até 5 dias úteis após a entrega completa da documentação, mediante verificação de conformidade.

9.3. A nota fiscal será emitida em nome do SIMSAÚDE, discriminada por item, ordem, município, data, profissional e quantidade aceita. O município não efetuará pagamento direto à empresa.

9.4. O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês subsequente à prestação do serviços. O pagamento será autorizado após o recebimento definitivo e a liquidação regular, por serviço efetivamente aceito, com retenções legais. Documento incorreto ou controvérsia sobre medição suspenderá apenas a parcela afetada até o saneamento.

**10. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

10.1. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, com sistema de registro de preços, critério de julgamento de menor preço global e modo de disputa definido no edital. A adjudicação será por valor global, em lote único. O edital fixará preço unitário máximo para cada um dos seis itens, sendo desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao respectivo máximo, ainda que o valor global seja inferior ao estimado, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A contratação posterior de item específico do lote observará o art. 82, § 2º, da mesma Lei.

10.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, remuneração, adicionais, encargos, tributos, administração, substituições, deslocamento, alimentação, hospedagem, uniformes, seguros e demais despesas necessárias, não sendo admitida cobrança adicional.

10.3. A habilitação compreenderá habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira proporcional e qualificação técnica. Deverão ser exigidos registro empresarial e responsável técnico no COREN, além de atestado de execução de serviço similar compatível em características, complexidade e capacidade operacional.

10.4. Eventuais quantitativos mínimos de atestação deverão limitar-se às parcelas de maior relevância, ser justificados no processo e observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A relação nominal de todos os profissionais deverá ser exigida da contratada antes da alocação, não como condição desnecessária de participação no pregão.

Fls_____

## 11. Estimativa do valor da contratação

11.1. A estimativa foi construída por item, com preço unitário referencial específico para cada categoria e duração. O valor global estimado corresponde à soma dos produtos entre o quantitativo anual e o preço unitário de cada item, sem representar compromisso de consumo.

11.2. O levantamento reúne referências de contratações públicas, do Banco de Preços e de cotações realizadas com empresas do ramo. Os registros são organizados por duração do plantão.

11.4. Referências de preço registradas no levantamento:

| **PESQUIÇA DE PREÇOS - PLANTÕES DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM** | | | |
|---|---|---|---|
| **Tipo de Plantão/Modalidade** | **Valor Unitário** | **Nome da empresa/Identificação do documento público** | **Data do documento** |
| **Plantão de Enfermagem - 1 hora** | R$ 70,00 | ANJO CUIDADORES | 12/11/2026 |
| | **R$ 72,25** | BANCO DE PREÇOS | 12/11/2026 |
| | **R$ 85,00** | EDIS ANTONIO GOMES | 11/11/2026 |
| | R$ 150,00 | INSTITUTO LINE | 11/11/2026 |
| Mediana | **R$ 78,63** | | |
| | | | |
| **Plantão de Enfermagem - 12 horas** | R$ 243,96 | CONTRATO Nº 100/2026 - MUNICÍPIO DE ALTÔNIA | 27/05/2026 |
| | R$ 250,00 | CONTRATO Nº 33/2026 - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS | 22/10/2026 |
| | R$ 289,28 | ARP Nº 85/2026 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO | 30/07/2026 |
| | **R$ 300,00** | CONTRATO Nº 106/2026 - MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS | 09/11/2026 |
| | R$ 386,32 | BANCO DE PREÇOS | 12/11/2026 |
| | R$ 500,00 | ANJO CUIDADORES | 12/11/2026 |
| | R$ 600,00 | INSTITUTO LINE | 11/11/2026 |
| | R$ 1.020,00 | EDIS ANTONIO GOMES (**Desconsiderado** - EXCESSIVAMENTE ELEVADO) | 11/11/2026 |
| Mediana | **R$ 300,00** | | |
| | | | |
| **Plantão de Enfermagem - 24 horas** | R$ 578,56 | ARP Nº 85/2026 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO | 30/07/2026 |
| | R$ 600,00 | CONTRATO Nº 106/2026 - MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS | 09/11/2026 |
| | **R$ 796,68** | BANCO DE PREÇOS | 12/11/2026 |
| | R$ 900,00 | INSTITUTO LINE | 11/11/2026 |
| | R$ 1.000,00 | ANJO CUIDADORES | 12/11/2026 |
| | R$ 2.040,00 | EDIS ANTONIO GOMES (**Desconsiderado** - EXCESSIVAMENTE ELEVADO) | 11/11/2026 |
| Mediana | **R$ 796,68** | | |
| | | | |

Fls_____

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Plantão de Técnico de Enfermagem - 01 hora** | R$ 30,00 | ANJO CUIDADORES | 12/11/2026 |
| | **R$ 40,58** | BANCO DE PREÇOS | 12/11/2026 |
| | **R$ 75,00** | EDIS ANTONIO GOMES | 11/11/2026 |
| | R$ 100,00 | INSTITUTO LINE | 11/11/2026 |
| Mediana | **R$ 57,79** | | |
| | | | |
| **Plantão de Técnico de Enfermagem - 12 horas** | R$ 104,64 | CONTRATO Nº 59/2026 - MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA | 23/10/2026 |
| | R$ 202,45 | ARP Nº 85/2026 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO | 30/07/2026 |
| | **R$ 228,00** | CONTRATO Nº 106/2026 - MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS | 09/11/2026 |
| | **R$ 300,00** | ANJO CUIDADORES | 12/11/2026 |
| | R$ 355,61 | BANCO DE PREÇOS | 12/11/2026 |
| | R$ 500,00 | INSTITUTO LINE | 11/11/2026 |
| | R$ 900,00 | EDIS ANTONIO GOMES (**Desconsiderado** - EXCESSIVAMENTE ELEVADO) | 11/11/2026 |
| Mediana | **R$ 264,00** | | |
| | | | |
| **Plantão de Técnico de Enfermagem - 24 horas** | R$ 404,90 | ARP Nº 85/2026 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO | 30/07/2026 |
| | R$ 456,00 | CONTRATO Nº 106/2026 - MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS | 09/11/2026 |
| | **R$ 468,22** | BANCO DE PREÇOS | 12/11/2026 |
| | R$ 600,00 | ANJO CUIDADORES | 12/11/2026 |
| | R$ 700,00 | INSTITUTO LINE | 11/11/2026 |
| | R$ 1.800,00 | EDIS ANTONIO GOMES (**Desconsiderado** - EXCESSIVAMENTE ELEVADO) | 11/11/2026 |
| Mediana | **R$ 468,22** | | |

11.5. Para estimar o custo dos serviços, adotou-se a mediana das referências registradas, separadas por modalidade e arredondadas a centavos antes da multiplicação. Assim, chegamos aos seguintes valores de referência:

| Item | Descrição | Quantidade anual | Preço unitário referencial | Subtotal |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Plantão de Enfermeiro, 1 hora | 6.024 | R$78,63 | R$ 473.667,12 |
| 2 | Plantão de Enfermeiro, 12 horas | 12.000 | R$300,00 | R$ 3.600.000,00 |
| 3 | Plantão de Enfermeiro, 24 horas | 8.232 | R$796,68 | R$ 6.558.269,76 |

Fls_____

| Item | Descrição | Quantidade anual | Preço unitário referencial | Subtotal |
|---|---|---|---|---|
| 4 | Plantão de Técnico de Enfermagem, 1 hora | 11.688 | R$57,79 | R$ 675.449,52 |
| 5 | Plantão de Técnico de Enfermagem, 12 horas | 23.436 | R$264,00 | R$ 6.187.104,00 |
| 6 | Plantão de Técnico de Enfermagem, 24 horas | 15.588 | R$468,22 | R$ 7.298.613,36 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | | **R$ 24.793.103,76** |

11.6. O valor global estimado corresponde a **R$ 24.793.103,76 (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e três reais e setenta e seis centavos)** obtido pela soma dos subtotais dos itens.

11.7. O preço ofertado deverá compreender todas as despesas necessárias à execução, incluindo remuneração dos profissionais, encargos, tributos, administração, deslocamentos, substituições, seguros e demais custos pertinentes.

11.8. Não será admitida cobrança adicional por despesas ordinárias já abrangidas pela proposta comercial.

**12. Adequação orçamentária e arranjo financeiro**

12.1. As despesas das contratações decorrentes da ata correrão por dotações do SIMSAÚDE indicadas antes de cada contratação ou empenho. A existência de ata não substitui a demonstração de crédito orçamentário quando da contratação.

12.2. O contrato a ser firmado com o Consórcio pelo ente municipal definirá a fonte, o limite financeiro, o modo de custeio, o prazo e os documentos da prestação de contas do município. A ordem somente será emitida após a confirmação de saldo suficiente no contrato firmado entre o município e o Consórcio.

**13. Sanções, danos e responsabilização**

**13.1. Infrações administrativas**

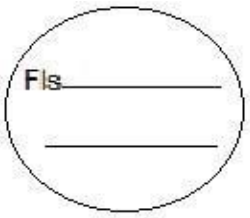
13.1.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

13.1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.1.2. dar causa à inexecução parcial que produza grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.1.4. deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;




13.1.1.5. não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para a contratação quando convocado no prazo de validade da proposta;

13.1.1.7. retardar a execução ou o cumprimento de obrigação sem motivo justificado;

13.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa na licitação ou durante a execução;

13.1.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

13.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.1.2**. Constituem ocorrências contratuais relevantes, conforme sua gravidade e repercussão, o não comparecimento, o abandono do plantão, o atraso ou a saída antecipada, a ausência de passagem segura do plantão, a alocação de profissional irregular, a recusa injustificada de ordem compatível, o descumprimento reiterado de escala, o faturamento indevido, a violação de sigilo, a omissão de incidente e/ou o dano ao paciente, à unidade ou à Administração.

**13.2. Sanções aplicáveis**

13.2.1. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.2. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave.

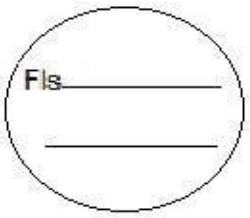
13.2.3. A multa poderá ser aplicada a qualquer infração e será fixada entre 0,5% e 20% do valor atualizado do contrato ou instrumento equivalente a que se referir a infração, conforme a gravidade, a extensão do dano, as circunstâncias, os antecedentes e a vantagem obtida, sem prejuízo das multas específicas deste Termo.

13.2.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave, e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador pelo prazo máximo de 3 anos.

13.2.5. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses do art. 155, incisos VIII a XII, e nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave, produzindo os efeitos e observando o prazo de 3 a 6 anos previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.6. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.3. Multas moratórias e compensatórias**




13.3.1. O atraso injustificado na execução da ordem de serviço ou no cumprimento de obrigação contratual sujeitará a contratada à multa moratória de 0,3% por dia, calculada sobre o valor da ordem ou da parcela afetada, até o 30º dia. Quando aplicada isoladamente, a multa observará o mínimo legal de 0,5% da base pertinente.

13.3.2. O atraso superior a 30 dias, o não comparecimento sem substituição, o abandono, a recusa injustificada de ordem confirmada ou a execução definitivamente imprestável poderão sujeitar a contratada à multa compensatória de 20% sobre o valor do serviço não realizado ou rejeitado, sem prejuízo da caracterização da inexecução parcial ou total.

13.3.3. O descumprimento sistemático e reiterado de obrigações que comprometa a continuidade ou a segurança poderá sujeitar a contratada à multa de até 20% sobre o valor das ordens de serviço afetadas ou, quando a repercussão alcançar a execução global, sobre o valor atualizado dos instrumentos emitidos no período apurado, mediante motivação específica.

13.3.4. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso resultar em inadimplemento definitivo, admitida a extinção unilateral e a aplicação cumulada de outras sanções legalmente cabíveis.

13.3.5. A glosa corresponde ao não pagamento da parcela não executada ou inadequada e não possui natureza de sanção. Sua aplicação não impede sanção pela conduta infracional, desde que as medidas tenham fundamentos distintos e não haja dupla punição pelo mesmo fato.

**13.4. Critérios e procedimento**

13.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos, a vantagem auferida ou pretendida e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão ser cumulados com multa, quando juridicamente cabível e mediante fundamentação.

13.4.3. A aplicação de multa assegurará defesa no prazo de 15 dias úteis da intimação. O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis ou, se o quadro do SIMSAÚDE não for formado por servidores estatutários, por 2 ou mais empregados públicos. Será assegurada defesa escrita em 15 dias úteis e a possibilidade de produção de provas, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos, nem impede a extinção do contrato e outras consequências previstas em lei.

**13.5. Cobrança e efeitos financeiros**

Fls_____

13.5.1. Após o processo administrativo, o valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos à contratada ou de outros créditos perante o SIMSAÚDE, observadas as regras legais e o direito de defesa.

13.5.2. Sendo os créditos insuficientes ou inexistentes, a contratada recolherá a diferença no prazo de 10 dias contado da comunicação oficial.

13.5.3. Não havendo recolhimento, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança.

13.5.4. As multas não possuem caráter compensatório integral, e seu pagamento não exime a contratada de reparar danos, perdas e prejuízos decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade.

13.5.5. A reabilitação observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**13.6. Responsabilidade por danos**

13.6.1. A contratada responderá por dano provocado diretamente ao SIMSAÚDE, aos municípios, aos usuários ou a terceiros por ato ou omissão de seus representantes, preposto ou profissionais, sem que a fiscalização ou o acompanhamento excluam ou reduzam sua responsabilidade.

13.6.2. Recebida reclamação relacionada a dano imputável à contratada, o SIMSAÚDE a comunicará para que adote as providências necessárias e apresente comprovação no prazo fixado, sem prejuízo das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

**14. Sustentabilidade, proteção de dados e integridade**

- priorizar ordens, frequência, atestes, faturamento e prestação de contas em meio eletrônico;
- organizar escalas para reduzir deslocamentos desnecessários, sem restringir a competição;
- cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e as regras da unidade;
- tratar apenas os dados pessoais necessários, com acesso restrito, sigilo, registro de incidentes e descarte seguro;
- observar regras de integridade, conflito de interesses, vedação de favorecimento e canais formais de comunicação.

**15. Subcontratação, consórcio de empresas e garantia**

15.1. Não será admitida subcontratação do núcleo assistencial do objeto, sem prejuízo de serviços acessórios que não envolvam a disponibilização dos profissionais, se previamente autorizados. A participação de consórcio de empresas será decidida motivadamente no edital conforme a análise de mercado. Não será exigida garantia de proposta nem garantia de execução contratual, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

Fls_____

**ANEXO I do TR. Solicitação e declaração de responsabilidade municipal**

Município: _____

Unidade de saúde e endereço: _____

| Item | Descrição | Unidade | Estimativa mensal | Estimativa anual |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Plantão de Enfermeiro, 1 hora | plantão | | |
| 2 | Plantão de Enfermeiro, 12 horas | plantão | | |
| 3 | Plantão de Enfermeiro, 24 horas | plantão | | |
| 4 | Plantão de Técnico de Enfermagem, 1 hora | plantão | | |
| 5 | Plantão de Técnico de Enfermagem, 12 horas | plantão | | |
| 6 | Plantão de Técnico de Enfermagem, 24 horas | plantão | | |

A autoridade abaixo assinada, sob sua responsabilidade funcional, DECLARA:

- que as informações desta solicitação são verdadeiras, atuais, completas e sustentadas pelos documentos mantidos no processo municipal;
- que a demanda é excepcional, temporária e delimitada, não se destinando ao preenchimento de cargo vago, à escala ordinária ou à substituição permanente de servidores;
- que foram avaliados remanejamento, horas extraordinárias, convocação de aprovados, processo seletivo, contratação temporária e demais alternativas disponíveis, e que elas não atendem à ocorrência no tempo ou nas condições necessárias;
- que, se houver concurso público ou processo seletivo vigente, a justificativa específica de sua insuficiência para esta ocorrência foi juntada ao processo municipal;
- que existe dotação, saldo e autorização no contrato firmado entre o Consórcio e o município para suportar a solicitação;
- que o Município assume a responsabilidade pela decisão de contratar o SIMSAÚDE e pelas informações e documentos fornecidos, sem transferir ao Consórcio a responsabilidade pelo planejamento da força de trabalho municipal;
- que comunicará imediatamente qualquer alteração, cancelamento, cessação da necessidade ou inconsistência identificada.

Local e data: _____

_____

(Nome Completo)

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

(Nome Completo)

Prefeito(a) Municipal

Fls_____

**ANEXO II do TR. Memória dos quantitativos**

A projeção considera 12 meses e seis modalidades de serviço. Os quantitativos mensais por município foram extraídos integralmente da planilha "SIMSAÚDE – Quantitativo de plantões de Enfermagem e Técnico de Enfermagem", que distingue manifestações formais de estimativas por porte populacional e estrutura hospitalar. A estimativa é referencial para planejamento, não constitui consumo mínimo garantido e depende de demanda concreta, autorização e execução comprovada.

| Categoria/ modalidade | Mensal | Anual | Unidade |
|---|---|---|---|
| Enfermeiro – 1 hora | 502 | 6.024 | plantão |
| Enfermeiro – 12 horas | 1.000 | 12.000 | plantão |
| Enfermeiro – 24 horas | 686 | 8.232 | plantão |
| Técnico de enfermagem – 1 hora | 974 | 11.688 | plantão |
| Técnico de enfermagem – 12 horas | 1.953 | 23.436 | plantão |
| Técnico de enfermagem – 24 horas | 1.299 | 15.588 | plantão |

**Premissa vinculante de dimensionamento:** os quantitativos são estimativos máximos para fins de planejamento e não geram obrigação de consumo integral ou mínimo pelo SIMSAÚDE ou pelos municípios. O pagamento deverá corresponder apenas aos plantões efetivamente solicitados, executados, comprovados e aceitos. O detalhamento por município consta do Anexo I do DFD.

**Metodologia e memória de cálculo**

A planilha distingue dois grupos: (i) seis municípios com ofícios de manifestação de interesse, Dores do Turvo, Guiricema, São Geraldo, Silveirânia, Tocantins e Ubá, cujos quantitativos mensais foram mantidos; e (ii) dezenove municípios sem ofício, para os quais foram utilizadas estimativas por características demográficas e de estrutura assistencial. A aba "Critérios" apresenta população do Censo 2022, indicação de hospital, referências obtidas de médias de ofícios e fator de ajuste de 0,75 para municípios com hospital, quando aplicável.

Conforme os critérios declarados na planilha, a referência para municípios de até 10 mil habitantes parte da média de Dores do Turvo, Guiricema e Silveirânia; para municípios acima de 10 mil habitantes, parte de São Geraldo e Tocantins, excluindo Ubá da média por ser polo regional. Os valores consolidados refletem os arredondamentos e ajustes já incorporados à planilha, inclusive os casos com estrutura hospitalar. O presente Termo de Referência reproduz os resultados da planilha, sem recalcular ou alterar os parâmetros originais.

Para cada modalidade, somaram-se os 25 quantitativos municipais mensais. A projeção anual resulta da multiplicação por 12: enfermeiro 1h, 502 × 12 = 6.024; enfermeiro 12h, 1.000 × 12 = 12.000; enfermeiro

Fls_____

24h, 686 × 12 = 8.232; técnico 1h, 974 × 12 = 11.688; técnico 12h, 1.953 × 12 = 23.436; técnico 24h, 1.299 × 12 = 15.588

**Responsáveis e aprovação**

Elaboração e área requisitante: Gerência Administrativa do SIMSAÚDE, com suporte técnico dos municípios consorciados.

Ubá/MG, 12 de novembro de 2026.

_____

**Rodrigo Ferraz Xavier**

*Gerente Administrativo do SIMSAÚDE*

Fls_____

## ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026**

Início da Sessão: **Dia 04/12/2025 ás 08:30 hrs**
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|---|---|
| **NOME DE FANTASIA:** | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | |
| **CNPJ:** | |
| **INSC. EST.:** | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** |
| **TELEFONE:** | **FAX:** |
| **CONTATO DA LICITANTE:** | **TELEFONE:** |
| **BANCO DA LICITANTE:** | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | |

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade anual | Valor unitário estimado | Valor total estimado do item |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Plantão de Enfermeiro, 1 hora | UN | 6.024 | | |
| 2 | Plantão de Enfermeiro, 12 horas | UN | 12.000 | | |
| 3 | Plantão de Enfermeiro, 24 horas | UN | 8.232 | | |
| 4 | Plantão de Técnico de Enfermagem, 1 hora | UN | 11.688 | | |
| 5 | Plantão de Técnico de Enfermagem, 12 horas | UN | 23.436 | | |
| 6 | Plantão de Técnico de Enfermagem, 24 horas | UN | 15.588 | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

Fls_____

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Fls_____

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____ Nº _____, Bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Local, data, mês, ano
Assinatura

Fls_____

## ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026**
**FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXXXXXX**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026, o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.592.737/0001-67, com sede na Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Colônia Padre Damião, Ubá/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo, portador do CPF nº **XXXXXXXXX**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXX**, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2026, homologado em **XXXXXXXXX**, e o que consta do Processo Licitatório nº 59/2026, resolvem registrar o preço ofertado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 001/2025 e Decreto nº 03 de 2026 do SIMSAÚDE e das condições do Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação, pelo SIMSAÚDE, de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de cobertura temporária de atividades de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, nas durações de 1, 12 e 24 horas, em unidades indicadas pelos municípios consorciados que tenham celebrado contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAÚDE**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

1.2 Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto e do preço registrado:

Fls_____

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade Máxima | Valor unitário registrado | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Plantão de Enfermeiro, 1 hora | UN | 6.024 | | |
| 2 | Plantão de Enfermeiro, 12 horas | UN | 12.000 | | |
| 3 | Plantão de Enfermeiro, 24 horas | UN | 8.232 | | |
| 4 | Plantão de Técnico de Enfermagem, 1 hora | UN | 11.688 | | |
| 5 | Plantão de Técnico de Enfermagem, 12 horas | UN | 23.436 | | |
| 6 | Plantão de Técnico de Enfermagem, 24 horas | UN | 15.588 | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 Esta Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2.2 A prorrogação da vigência não restabelece os quantitativos inicialmente registrados, considerando-se apenas o saldo remanescente.

2.3 A quantidade registrada constitui limite máximo. A existência de preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador a contratar a totalidade ou parte dela, facultada a realização de licitação específica, assegurada ao Fornecedor Registrado a preferência em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O preço total estimado desta Ata é de **R$ XXXXX (xxxxx)**.

3.2 No preço registrado estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo remuneração dos profissionais, encargos, tributos, administração, deslocamentos, substituições, seguros e demais custos pertinentes, nada mais podendo ser cobrado do Órgão Gerenciador, dos municípios ou dos tutores.

Fls_____

**CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

4.1 O SIMSAÚDE é o órgão gerenciador e único contratante desta Ata. Não há órgãos participantes.

4.2 Os serviços serão prestados nos municípios consorciados do SIMSAÚDE indicados nas ordens de serviço, conforme a demanda apresentada por cada município.

4.3 Esta Ata não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes (adesão).

**CLÁUSULA QUINTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

5.1 Integram o cadastro de reserva, na ordem de classificação, os licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do Fornecedor Registrado e, em seguida, os demais licitantes classificados que mantiveram sua última proposta, conforme relação anexa a esta Ata, extraída da ata da sessão pública.

5.2 O cadastro de reserva será utilizado quando o Fornecedor Registrado não assinar o contrato no prazo estabelecido ou tiver seu registro cancelado, observadas as condições do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 São obrigações do Fornecedor Registrado, além das previstas no Edital e no Termo de Referência:

6.1.1 assinar a ata Ata no prazo estabelecido;

6.1.2 manter, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

6.1.3 comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, de seu endereço ou de seus representantes;

6.1.4 atender às convocações do Órgão Gerenciador para negociação de preços;

6.1.5 permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização desta Ata e prestar as informações solicitadas;

6.1.6 observar a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais a que tiver acesso.

6.2 São obrigações do Órgão Gerenciador:

6.2.1 gerenciar esta Ata, controlando o saldo registrado e as contratações dela decorrentes;

6.2.2 conduzir as negociações de preço e os procedimentos de revisão e cancelamento do registro;

Fls_____

6.2.3 aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.2.4 publicar esta Ata e suas alterações, na forma da lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2 O pedido de revisão formulado pelo Fornecedor Registrado será instruído com a comprovação do fato superveniente e a demonstração analítica de seu impacto nos custos.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar inferior ao registrado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para negociar a redução. Frustrada a negociação, o Fornecedor Registrado será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para igual oportunidade de negociação.

7.4 Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o Fornecedor Registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo, sem penalidade, se a comunicação ocorrer antes da emissão da ordem de serviço e forem confirmados os motivos alegados, ou revisar o preço, se comprovada a hipótese legal.

7.5 Frustradas as negociações, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata e adotará as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

7.6 O preço registrado é fixo e irreajustável pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, após o qual poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, mediante apostila (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Fls_____

7.7 A alteração do preço registrado será formalizada por apostila ou termo aditivo a esta Ata, conforme o caso, e aplicada às contratações dela decorrentes a partir de sua formalização.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 É vedado efetuar acréscimos na quantidade registrada nesta Ata.

8.2 Esta Ata poderá ser alterada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observados as condições e os procedimentos do Edital, vedada a modificação do objeto registrado ou o desvirtuamento das condições estabelecidas na licitação.

8.3 Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1 O registro do Fornecedor Registrado será cancelado quando ele:

9.1.1 descumprir as condições desta Ata sem motivo justificado;

9.1.2 não assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

9.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

9.1.4 sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O registro também poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, por razões de interesse público ou a pedido do Fornecedor Registrado, devidamente justificado.

9.3 O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4 O cancelamento do registro não prejudica a execução dos contratos já celebrados, que observarão suas próprias regras de extinção (arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A gestão desta Ata caberá a **Lorena Vieira Batista**, Secretária Executiva do SIMSAÚDE designado pelo Órgão Gerenciador, a quem compete controlar o saldo registrado e as contratações dela decorrentes.

10.2 A fiscalização da execução dos serviços será realizada por **Rodrigo Ferraz Xavier**, Gerente Administrativo do SIMSAÚDE, designado pelo Órgão Gerenciador.

Fls_____

10.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo correto cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado por cada plantão efetivamente realizada, nas condições e prazos do Termo de Referência e da ata.

11.2 Em caso de atraso de pagamento motivado pelo Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O descumprimento desta Ata sujeitará o Fornecedor Registrado às sanções previstas no Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As sanções relativas à execução dos serviços são as previstas no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

13.1 É vedado ao Fornecedor Registrado:

13.1.1 caucionar ou utilizar esta Ata para qualquer operação financeira;

13.1.2 subcontratar o objeto, ressalvado o vínculo com estabelecimento veterinário de apoio previsto no Termo de Referência;

13.1.3 interromper a execução dos serviços contratados sob alegação de inadimplemento do Órgão Gerenciador, salvo nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo os princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a divulgação desta Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sua publicação no órgão oficial do SIMSAÚDE, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Fls_____

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ubá/MG para dirimir os litígios decorrentes desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo.

Ubá/MG, ___ de _____ de 2026.

_____

**Fernando Antônio Dutra Macedo**
Presidente do SIMSAÚDE

_____

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Representante legal do Fornecedor Registrado

Testemunhas:
1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____